

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19.º DA REPUBLICA — N. 229

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 28 DE SETEMBRO DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.732, equiparando os vencimentos do secretario da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro aos de chefe de secção da Secretaria da Marinha.

Decreto n. 1.733, mandando applicar aos trabalhos das comissões de revisão do alistamento eleitoral os recursos da lei de 15 de novembro de 1904.

Decreto n. 1.734, autorizando ao Ministerio da Fazenda a abertura de credito para pagamento ao Dr. Bento Borges da Fonseca.

Decreto n. 1.835, autorizando a inclusão na aposentadoria de João Castro Thompson Junior o tempo em que serviu como professor dos menores artesãos e escripturario extraordinario da Casa de Correção.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.660, que cassa a autorização dada á «Transatlantische Feuer Versicherungs actien Gesellschaft» para funcionar no Brazil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 e 26 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.732—DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Equipara os vencimentos do secretario da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro aos de chefe de secção da Secretaria da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Ficam equiparados os vencimentos do secretario da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital aos de chefe de secção da Secretaria da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 1.733—DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Manda applicar aos trabalhos das comissões de revisão do alistamento eleitoral os recursos estabelecidos pelos arts. 36 e 37 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os recursos estabelecidos pelos arts. 36 e 37 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, applicam-se aos trabalhos das comissões de revisão do alistamento eleitoral, de que trata o art. 40 da mesma lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.734 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 32:648\$489, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Bento

Borges da Fonseca, em virtude de sentença judicial:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 32:648\$489, para occorrer ao pagamento do Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude de carta precatória expedida em 20 de abril deste anno pelo Juizo Federal da 2.ª Vara deste districto; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.735 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a mandar incluir na aposentadoria de João Carlos Thompson Junior o tempo em que serviu de professor dos menores artesãos e escripturario extranumerario da Casa de Correção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar incluir na aposentadoria de João Carlos Thompson Junior, ajudante aposentado do director da Casa de Correção, o tempo que serviu como professor dos menores artesãos e de escripturario extranumerario do mesmo estabelecimento, para o effeito de ser reformado o processo da referida aposentadoria, devendo ser o pagamento respectivo feito de accôrdo com o que por direito competir ao funcionario aposentado, aberto para esse fim o credito que for necessario.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.623 — DE 29 DE AGOSTO DE 1907

Revalida a concessão federal feita pelo Governo Federal, á antiga Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, e transferida em 1905 ao governo do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de regularizar a situação das linhas felleiras da Estrada de Ferro Sorocabana, decreta:

Artigo unico. Fica revalidada pelo presente decreto a concessão feita á antiga Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, na conformidade de decreto n. 10.090, de 24 de novembro de 1888 e transferida ao governo do Estado de S. Paulo pela escriptura de venda de 18 de janeiro de 1905, juntamente com as demais concessões e estradas de ferro que pertenceram á antiga Companhia União Sorocabana e futuana adquiridas pelo Governo Federal em leilão de 5 de agosto de 1914, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 6.623, DESTA DATA

I

Ficam mantidos todos os privilegios e vantagens nas mesmas condições e pelos mesmos prazos, constantes do decreto n. 10.090, de 24 de novembro de 1888, para as linhas ou prolongamentos de Tatuhy a Itararé, e de Capão Bonito a Agua Boa, aquella já em trafego até Itapetininga, na extensão de 43 kilometros e esta até Cerqueira Cesar, na de 104 kilometros.

Paragrapho unico. O prazo do privilegio continúa a ser contado da mesma data da concessão de 1888.

II

A fiscalização dos prolongamentos que são objecto desta revalidação, será incumbida a um engenheiro de nomeação do Governo Federal, com os ajudantes e auxiliares que forem necessarios, os quaes serão por elle pagos.

Paragrapho unico. O governo do Estado de S. Paulo entrará, annualmente, por semestres adeantados, para os cofros da União com a importancia total de 15:000\$, a titulo de quota de fiscalização.

III

Os preços de transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo Federal, mediante proposta do governo do Estado de S. Paulo.

Essas tarifas serão revistas de tres em tres annos, por meio de um cuidadoso exame de sua influencia no movimento de transportes, e da producção, de maneira que se possam corrigir os excessos que por ventura se verificarem em uma ou mais tabellas.

Paragrapho unico. O Estado de S. Paulo não poderá oppôr-se ao abaixamento dos fretes que forem julgados prejudiciaes ao desenvolvimento da região, respeitando-se o limite da renda de 12 %, ainda que por meio de compensações em outros preços.

IV

Durante a vigencia da garantia de juros, nenhuma modificação nas tarifas quer de passageiros, quer de mercadorias, poderá tornar-se effectiva sem o consentimento do Governo Federal, ainda que seja isso de accordo com a clausula XXIII do decreto n. 10.990, de 1888.

Todas as alterações effectuadas nas tarifas serão annunciadas em dous jornaes, pelo menos, dos de maior circulação no Estado, observadas as disposições regulamentares vigentes.

V

O Governo do Estado de S. Paulo será obrigado a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857 e as dos regulamentos expedidos para fiscalização das estradas de ferro, e bem assim quaesquer outras que pelo Governo Federal forem decretadas para policia, segurança, regularidade do trafego e para os fins da operação do capital despendido, e das receitas e despesas do trafego, tendo em vista a limitação dos lucros prevista no contracto de 1888.

VI

As estradas de ferro que, constituem objecto deste contracto não podem ser alienadas, por venda ou arrendamento sem o consentimento prévio do Governo Federal.

VII

A garantia de juros de 6 % ao anno, sobre o capital, até 30:000\$ por kilometro, na forma do disposto no decreto n. 10.090, de 1888, será paga ao Estado de S. Paulo durante o prazo de 30 annos, contados da data da concessão primitiva desse decreto.

Paragrapho unico. Será descontado desse prazo de 30 annos o periodo durante o qual tem deixado de ser paga.

VIII

O Governo Federal reconhece para todos os effectos o contracto de arrendamento celebrado pelo Governo do Estado de S. Paulo com Heitor Legru e Percival Farquhar, por escriptura publica de 22 de maio do corrente anno, respeitadas as diversas clausulas do presente contracto e as do decreto n. 10.090, de 24 de novembro de 1888.

§ 1.º Para tudo quanto se refere ás linhas em trafego, o Governo Federal entender-se-ha com os arrendatarios da estrada e com elles tratará e resolverá, respondendo por elles o governo do Estado de S. Paulo, como e quando necessario for.

§ 2.º Para tudo quanto se refere ás linhas em construcção, o Governo Federal tratará e resolverá com o governo do Estado de S. Paulo, ou com o representante que o mesmo constituir.

IX

Por infracção das clausulas do presente contracto são applicaveis as mesmas penalidades prescriptas no decreto n. 10.090, de 24 de novembro de 1888.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.660 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Cassa a autorização dada á «Transatlantische» Feuer Versicherungs Aktiengesellschaft para funcionar no Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que a «Transatlantische» Feuer Versicherungs Aktiengesellschaft transferiu o seu acervo á «Albringia» Versicherungs Aktiengesellschaft:

Resolve cassar a autorização para funcionar no Brazil, dada á mesma companhia «Transatlantische» pelo decreto n. 5.242, de 20 de março de 1873 e a que se refere o de n. 6.415, de 14 do março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.733, desta data, a qual manda applicar aos trabalhos das comissões de revisão do alistamento eleitoral os recursos estabelecidos pelos arts. 3º e 37 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem sob o n. 107, de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Srs. membros do Congresso Nacional.—Transmittindo a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a conveniencia de se solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 2.400:000\$, para conclusão do edificio da Bibliotheca Nacional na Avenida Central, rogo vos digneis de habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica.—Em 1 de julho de 1905 foram approvados o projecto, planta e estudos para a construcção do edificio da Bibliotheca Nacional, na Avenida Central, e o orçamento apresentado pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, na importancia de 3.000:000\$, sendo nessa occasião incumbido o mesmo general da respectiva construcção.

Iniciados os trabalhos do edificio, foi mais tarde aquelle general nomeado prefeito deste districto, sendo substituido pelo general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, que, por ter sido nomeado commandante da Força Policial, passou a direcção das obras ao engenheiro deste Ministerio Francisco Augusto Peixoto.

Em 24 de janeiro deste anno foi incumbido dessa construcção o coronel Nicolau Alexandre Muniz Freire.

Com taes obras dispenderam-se as quantias de 82:921\$346, por conta da verba n. 37 do art. 2º da lei de orçamento do exercício de 1904, e 391:425\$962, pela mesma verba do exercício de 1905.

Por decreto n. 5.799, de 11 de dezembro de 1905, foi aberto para esse fim o credito de 2.600:000\$, que continua em vigor no actual exercício, á vista do disposto no art. 5º da lei n. 1.617, de 30 de dezembro do anno passado. Por conta desse credito foram feitas despesas na importancia de 1.683:588\$264, existindo nesta data apenas o saldo de 916:411\$736, como se vê da demonstração junta.

Ocorre, porém, que o coronel Muniz Freire, expondo o estado em que se acham as obras do mencionado edificio, demonstra a insufficiencia do credito de 2.600:000\$, dadas as alterações que soffreu o primitivo projecto e apresenta novo orçamento elevando a despesa a 5.000:000\$ e declara que se torna por isso necessario solicitar ao Congresso Nacional um credito extraordinario de 2.000:000\$, não incluída, porém, quantia para o mobiliario de todo o edificio, tapeçarias, decoração, etc., que calcula não excederão a 400:00\$000.

Á vista do exposto, submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis reolver sobre a necessidade do credito extraordinario de 2.400:000\$000 para conclusão do edificio.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907. — *Augusto Tavares de Lyra.*

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS FEITA POR CONTA DO CREDITO ABERTO PELO DECRETO N. 5.799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1905, PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA BIBLIOTHECA NACIONAL

Aviso n. 1.712, de 15 de fevereiro de 1906 — Fornecimentos em janeiro.....	1:706\$495
Aviso n. 1.107, de 12 de março de 1906 — Idem em fevereiro.....	6:953\$225
Aviso n. 1.651, de 10 de abril de 1906 — Idem de janeiro a março.....	32:081\$777
Aviso n. 2.050, de 7 de maio de 1906 — Idem de fevereiro a abril.....	15:256\$201
Aviso n. 2.192, de 14 de maio de 1906 — Idem idem.....	11:593\$310
Aviso n. 2.264, de 18 de maio de 1906 — Idem....	20:101\$390
Aviso n. 2.119, de 10 de maio de 1906 — Manda pagar ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar por conta do premio.....	20:000\$000
Aviso n. 2.715, de 21 de junho de 1906 — Fornecimentos de abril e maio.....	24:676\$821
Aviso n. 3.163, de 23 de julho de 1906 — Idem em junho.....	159:751\$236
Aviso n. 3.437, de 20 de agosto de 1906 — Idem de julho a agosto.....	65:432\$459
Aviso n. 3.824, de 15 de setembro de 1906 — Idem idem.....	8:683\$760
Aviso n. 3.851, de 18 de setembro de 1906 — Idem.....	130:690\$854
Aviso n. 4.156, de 15 de outubro de 1906 — Idem de agosto a outubro.....	33:847\$803
Aviso n. 4.307, de 3 de novembro de 1906 — Manda pagar ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar por conta do premio.....	30:000\$000
Aviso n. 4.606, de 23 de novembro de 1906 — Fornecimento, em outubro.....	48:482\$049
Aviso n. 4.322, de 13 de dezembro de 1906 — Idem em novembro.....	32:990\$223
Aviso n. 121, de 17 de janeiro de 1907 — Idem em dezembro.....	53:123\$699
Aviso n. 201, de 23 de janeiro de 1907 — Idem idem.....	54:761\$190
Aviso n. 212, de 26 de janeiro de 1907 — Para pagamento do pessoal operario.....	40:272\$647
Aviso n. 408, de 4 de fevereiro de 1907 — Quantia mandada entregar ao engenheiro Nicolau Alexandre Muniz Freire por se achar incumbido de dirigir a construcção do edificio, 2:000\$ mensaes a contar de 24 de janeiro deste anno até o fim do exercicio.....	22:516\$129
Aviso n. 519, de 9 de fevereiro de 1907 — Quantia entregue ao Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva como ajuda de custo para a viagem á Europa, afim de fazer aquisição de estantes, moveis e outros objectos.....	10:000\$000
Aviso n. 717, de 25 de fevereiro de 1907 — Fornecimentos em dezembro de 1906 e janeiro.....	3:799\$510
Aviso n. 773, de 27 de fevereiro de 1907 — Idem em janeiro.....	37:539\$891

Aviso n. 900, de 5 de março de 1907 — Despesas pagas pelo general Souza Aguiar, de setembro a dezembro de 1906.....	118:033\$406
Aviso n. 1.335, de 3 de abril de 1907 — Fornecimentos em fevereiro.....	60:933\$909
Aviso n. 1.582, de 17 de abril de 1907 — Idem em março.....	58:244\$076
Aviso n. 2.031, de 16 de maio de 1907 — Idem idem.....	52:514\$50
Aviso n. 2.149, de 23 de maio de 1907 — Quantia adelantada ao engenheiro Nicolau A. Muniz Freire, para occorrer a despesas com as obras.....	200:000\$000
Aviso n. 2.150, de 23 de maio de 1907 — Despesas pagas pelo engenheiro Nicolau A. Muniz Freire, de janeiro a maio.....	199:668\$40
Aviso n. 2.461, de 17 de junho de 1907 — Fornecimentos em maio.....	34:744\$125
Aviso n. 2.941, de 22 de julho de 1907 — Idem em junho.....	34:675\$424
Aviso n. 3.323, de 16 de agosto de 1907 — Idem em julho.....	39:726\$110
Aviso n. 3.764, de 17 de setembro de 1907 — Idem em agosto.....	16:730\$884
Somma.....	1.683:588\$264
Credito aberto pelo decreto n. 5.799, de 11 de dezembro de 1905.....	2.600:000\$000
Saldo nesta data.....	916:411\$736

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 24 de setembro de 1907. — *Flores Junior, 2º official. — Rodrigues Barbosa, director de secção. — Visto. — J. Bordini, director geral.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionando a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a mandar incluir na aposentadoria de João Carlos Thompson Junior, ajudante aposentado do director da Casa de Correção, o tempo em que serviu como professor dos menores artezãos e escriptuario extra numerario do mesmo estabelecimento, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 112, de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1907 — N. 35.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a mandar incluir na aposentadoria de João Carlos Thompson Junior o tempo em que serviu como professor dos menores artezãos e escriptuario extranumerario da Casa de Correção.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionando a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 32:648\$489 para occorrer ao pagamento do Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude da carta precatoria expedida em 20 de abril deste anno, pelo juiz federal da 2ª vara deste districto, tendo a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 113, de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1907 — N. 36.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 32:648\$489, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista.*

Srs. membros do Congresso Nacional—Como vereis da inclusa demonstração que tenho a honra de apresentar á vossa consideração, está esgotado o credito de 50:000\$000, ouro, consignado na verba n. 31 do art. 45 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, e já é conhecida no Thesouro despeza maior de 20:000\$000, que tem de ser paga naquella especie por conta da mesma verba.

Sendo de presumir que haja ainda 15:000\$000 de despeza da referida consignação até o fim do corrente exercício, peço vos dignem-se autorizar o Governo a abrir a mencionada verba n. 31—Reposições e restituições—o credito suplementar de 35:000\$000, ouro.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 52 — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1907.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. President da Republica, pedindo autorização para a abertura do credito de 35:000\$000, ouro, suppletar a verba — Reposições e restituições — do orçamento vigente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE ALAGOAS

Município de Euclides Malta

32ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Manoel Corrêa da Costa.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Francisco de Araujo Costa e Pedro Corrêa de Araujo;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel Mameliano Corrêa e Manoel Lopes Barbosa.

Major-cirurgião, Juvelino Fernandes da Costa.

94ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Francisco Costa;

Major-fiscal, Joaquim Cyriaco Conversão; Capitão-ajudante, Pedro Epiphânio da Paixão;

Tenente-secretario, Petronillo Mendes Ferreira;

Tenente quartel-mestre, Eusebio da Silveira Pimentel;

Capitão-cirurgião, José Cyriaco Conversão Filho.

1ª companhia—Capitão, José Paulino de Faria;

Tenente, Manoel Felix Capsy;

Alferes, José Alfredo Mendonça;

2ª companhia—Tenente, Balbino Corrêa de Siqueira;

Alferes, Floriano Teixeira de Farias Costa.

3ª companhia—Capitão, Antonio Martinho de Mello;

Tenente, Tolentino de Faria Bittencourt;

Alferes, Jeremias Gomes de Mello.

4ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira Guimarães;

Tenente, José Paulo Bezerra;

Alferes, Manoel Mathias de Novaes.

95ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Paulino de Malta e Sá;

Major-fiscal, Antonio Lopes Barbosa;

Capitão-ajudante, Manoel Hyppolito de Amorim;

Tenente-secretario, Arthur Francisco de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Pedro Alves da Silva;

Capitão-cirurgião, João Baptista de Santa Anna.

1ª companhia—Capitão, Pedro de Barros Castro e Mello;

Tenente, Polycarpo Pinho;

Alferes, Esperidião Felix Costa;

2ª companhia—Capitão, Manoel Corrêa de Farias;

Tenente, Laurindo Moreira da Silva;

Alferes, Corrêa de Farias Costa.

3ª companhia—Capitão, Macario Ballarmino Moreira da Silva;

Tenente, Gustavo Lopes de Vasconcellos;

Alferes, Luiz Mygdio José de Lima.

4ª companhia—Capitão, Joaquim de Leães Vasconcellos;

Tenente, José Gomes de Araujo;

Alferes, Florentino de Souza Noronha.

96ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Manoel Saraiva de Araujo;

Major-fiscal, Manoel Francisco de Aquino;

Capitão-ajudante, Luiz Saraiva de Araujo;

Tenente-secretario, João Fulgencio de Araujo;

Tenente quartel-mestre, Justino Tenorio Cavalcanti;

Capitão-cirurgião, Leopoldino Gomes de Mello;

1ª companhia—Capitão, Joaquim Martinho de Mello;

Tenente, Antonio de Aguiar Brandão;

Alferes, José Marcolino Guimarães.

2ª companhia—Capitão, José Marcolino Vasconcellos;

Tenente, José Oscar de Oliveira;

Alferes, Manoel Pereira Baracho.

3ª companhia—Capitão, José Martinho de Mello;

Tenente, Camillo Soriano;

Alferes, Matheus Corrêa de Cerqueira.

4ª companhia—Capitão, Benjamin de Góes Castelhamo.

Tenente, Francisco Soriano de Castro Mello;

Alferes, Custodio José dos Santos.

32ª batatã da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Fernandes da Costa;

Major-fiscal, Alredo Correia da Costa;

Capitão-ajudante, Pedro Antonio de Moura;

Tenente-secretario, Floriano Rodrigues da Silva Costa;

Tenente quartel-mestre, José Lins de Oliveira Costa;

Capitão-cirurgião, José Pereira Baracho.

1ª companhia—Capitão, Antonio Toledo de Albuquerque;

Tenente, João Cardoso de Faria;

Alferes, Paulino Francisco de Araujo;

2ª companhia—Capitão, José Correia de Almeida Carneiro;

Tenente, Manoel Moreira da Silva;

Alferes, Versolino Pereira de Souza.

3ª companhia—Capitão, Vicente Correia Leal;

Tenente, Manoel Correia Leal;

Alferes, Ladislau Galdino da Silva.

4ª companhia—Capitão, Antonio Mendes Guedes;

Tenente, Amancio Correia de Souza;

Alferes, Manoel Correia de Novaes.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Lages

18ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Joaquim de Cordova Passos.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Cyrillo Vieira Ramos e José Borges do Amaral e Castro;

Capitães-ajudantes de ordens, José Candido Coimbra Maia e Thiago Cassem Lobo Peçanha;

Major-cirurgião, José Lino Muniz.

52ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Delfes da Cruz;

Major-fiscal, José Athanasio de Liz Lemos;

Capitão-ajudante, Manoel Gomes da Silva e Sá;

Tenente-secretario, Braz da Costa Varella;

Tenente quartel-mestre, Claro Alves da Silveira;

Capitão-cirurgião, José Honorato Borges.

1ª companhia—Capitão, Horacio José Pereira do Andrade;

Tenente, Vidal Pereira de Chaves;

Alferes, Antonio Dias Baptista e Antonio Francisco Figueiro.

2ª companhia—Capitão, Pedro Hildebrando dos Santos;

Tenente, José de Aquino Cabral;

Alferes, Dorval Lopes da Silva e Sá e Manoel Florencio Barbosa.

3ª companhia—Capitão, Victor Damasco;

Tenente, Antonio Martins da Silva;

Alferes, Jesuino Leite de Oliveira e Joaquim Bernardo dos Santos;

4ª companhia—Capitão, Athanasio Marques do Oliveira;

Tenente, Vidal Hildebrando dos Santos;

Alferes, Francisco Pinheiro de Godoy e Joaquim da Silva Motta Tigre.

53ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Martinho Nerbas;

Major-fiscal, Generoso Domingos de Oliveira;

Capitão-ajudante, Paulo Paes de Albuquerque;

Tenente-secretario, Wenceslau da Costa Muniz;

Tenente quartel-mestre, José Martins da Silva Pereira.

1ª companhia—Capitão, Arlindo Alves dos Santos;

Tenente, Matheus Lourenço Rodrigues;

Alferes, Antonio Adolpho Waltrick e Eduardo Pedro do Amaral.

2ª companhia—Capitão, Mario Loureiro do Amaral;

Tenente, Albano Burger;

Alferes, Maurilio Dias Baptista e Octacilio Caetano de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, José Xavier Leite Sobrinho;

Tenente, Dorval Borges de Amaral e Castro;

Alferes, Francisco Ghiorzi Filho e Waldemar Beithien.

4ª companhia—Capitão, José de Cordova Passos Varella;

Tenente, João Vieira Ramos;

Alferes, João Frederico Burger e José Henrique Netto.

54ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Ylson e Gaborgi;

Major-fiscal, Bibiano Rodrigues Lima;

Capitão-ajudante, Virgílio Rodrigues Borges;
Tenente-secretario, Clementino Alves de Mello;
Tenente-quartel-mestre, Paulo Pereira dos Anjos;
Capitão-cirurgião, José Antonio Pereira de Jesus.

1ª companhia—Capitão, Oliverio Lothario do Amaral Muniz;

Tenente, Olavo José Luiz;
Alferes, João Antunes de Cordova e José Antonio Pereira.

2ª companhia—Capitão, Vilal Antonio de Moraes;

Tenente, José Alves de Liz;
Alferes, Julio Antunes de Andrade e José Pereira Bastos.

3ª companhia—Capitão, Athanazio Alves dos Santos;

Tenente, Ignacio Waltrich;
Alferes, Manoel Wenceslau Pinheiro e Henrique Maria de Souza.

4ª companhia—Capitão, Antonio Pereira Firmiano;

Tenente, Silverio Pereira Bastos;
Alferes, Luiz Pereira dos Anjos e Caetano Alves dos Santos.

18º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Vidal José de Oliveira Ramos Sobrinho;

Major-fiscal, João Madruga de Cordova;
Capitão-ajudante, Manoel Alves de Liz;

Tenente-secretario, Antonio Vieira de Candido;

Tenente quartel-mestre, Manoel Antonio de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Francisco Pereira dos Anjos.

1ª companhia—Capitão, Athanazio Hildebrando dos Santos;

Tenente, José Borges do Amaral;

Alferes, Innocencio Alves Machado e Luiz Raphael.

2ª companhia—Capitão, José Luiz de Abreu;

Tenente, João Antonio Jujú de Moraes;
Alferes, Manoel José de Mello e Alípio Gaudêncio de Souza.

3ª companhia—Capitão, Fontoura dos Santos Maia;

Tenente, João Francisco Borges de Oliveira;

Alferes, Mario José Pereira e Duarte Muniz Fogaça.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Ferreira Junior;

Tenente, Procopio Coelho do Avila;

Alferes, Fortunato Alves da Silva e Felipe da Silva Muniz.

—Por outros de 26 do corrente mez foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Tubarão

27º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Joaquim de Araujo Góes;

Capitão-ajudante, Edmundo Dantas Fernandes;

Tenente-secretario, José da Costa Ortiga;

Tenente quartel-mestre, Rodolpho Manoel Vieira;

Capitão-cirurgião, Antonio Bibiano de Assumpção;

Alferes veterinario, Candido Evaristo Nunes.

1º esquadrão—Capitão, Luiz Moreira da Silva;

Tenentes, Herminio Paulo Pederneiras de Menezes e Boaventura do Haro Varella;

Alferes, Francisco Co-reia de Andrade e Marcos Mauricio Nunes.

2º esquadrão—Capitão, João dos Santos Mendonça;

Tenentes, Oscar Luiz de Carvalho e Rachel Fortunato da Silva;

Alferes, Octacilio de Oliveira Forte e Eduardo Mundi.

3º esquadrão—Capitão, Rodolpho Formiza;

Tenentes, Manoel Correia de Andrade e Antonio José Soares;

Alferes, Fernando José Fernandes e Honório Julio Gomes.

4º esquadrão—Capitão, José Angulsky;

Tenentes, José Martins de Souza e José Cabral das Neves;

Alferes, Souvenir da Rosa Brava e Elpidio dos Reis Garcia.

28º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, João Luiz Collaço;

Major fiscal, José Acacio Soares Moreira;

Capitão-ajudante, José Wanderley Navarro Lins;

Tenente-secretario, João Pacheco dos Reis;

Tenente quartel-mestre, Viriato Alves Garcia;

Capitão-cirurgião, Dr. Antonio de Araujo Martins;

Alferes veterinario, Manoel Joaquim da Costa.

1º esquadrão—Capitão, Alvaro Dias de Lima;

Tenentes, Pedro Teixeira Collaço e Marcial Faria da Veiga;

Alferes Esau Marques e João Antunes Correia.

2º esquadrão—Capitão, Claudino Rocha;

Tenentes, Leopoldo Felipe de Medeiros e José Cardoso de Oliveira;

Alferes, Bertholino Francisco de Medeiros e João Heleodoro de Souza.

3º esquadrão—Capitão Alberto Bittencourt Cotrim;

Tenentes, Antonio da Silva Neves e Lino dos Santos da Silva Mattos;

Alferes, Manoel Leão Fernandes e Serafim Barreto.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Luciano da Silva;

Tenentes, Luiz Felix Barreto Junior e Esau Luiz de Bittencourt;

Alferes, Antonio Veran Cascass e João Gregorio.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberabinha

91º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Matheus.

Comarca de Ouro Preto

76º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, José Ignacio Pereira da Fonseca.

Comarca de Araguary

198ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Nicador de Souza e Antonio Candido de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Olympio Barbosa de Mello e Benjamin Santos;

Major-cirurgião, Dr. Joaquim Gonçalves de Paula Barbosa.

592º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Larmartine de Carvalho Santos;

Tenente quartel-mestre, Hamilton de Lima;

Capitão-cirurgião, José Pio Teixeira.

1ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira dos Santos;

Tenente, João Baptista Leite;
Alferes, Aristides José dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Eduardo Luiz de Miranda;

Tenente, José Cherobino Gonzaga.

3ª companhia—Alferes, José Fernandes Coutinho.

4ª companhia—Alferes, José Vicente da Costa e Francisco José de Souza.

593º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, João Machado de Mendonça;

Tenente-secretario, Ernesto da Cruz Dias;

Tenente quartel-mestre, Marinho Caetano da Silva;

Capitão-cirurgião, Clarimundo Simões de Lima Jaco.

1ª companhia—Tenente, Lysanias A. Campos.

Alferes, Joaquim Ignacio de Cerqueira e Francisco Machado de Mendonça.

3ª companhia—Capitão, Pedro de Lima Vieira;

Tenente, Romualdo Marques Coelho;

Alferes, Theofredo Lopes Perfeito e Raul José de Belém.

4ª companhia—Capitão, Farnese Augusto de Andrade;

Tenente, Martinho José Arruda;
Alferes, Manoel da Silva Rocha.

594º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Clarimundo das Neves Gomes Cruz;

Tenente-secretario, Manoel Lopes Coelho.

Tenente quartel-mestre, Francisco Alves de Souza Primo;

Capitão-cirurgião, Joaquim Custodio Naves.

1ª companhia—Capitão, Antonio José de Belém;

Tenente, Joaquim Martins Coelho;

Alferes, José Antonio Gomes e José Luiz França.

2ª companhia—Capitão, Augusto Arantes Barreto;

Tenente, Aristoteles Simões de Lima;

Alferes, Joaquim Torimi e Antonio Joaquim da Silva.

3ª companhia—Capitão, Aristophanes França;

Tenente, José Mondes de Paula;

Alferes, Felisbino de Freitas e Manoel Luiz de Miranda.

4ª companhia—Capitão, Francisco Alves Rabello;

Tenente, Vigilato Alves do Brito;

Alferes, Jesuino Luiz de Miranda e Corintho Dinamerico Torres.

198º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Augusto de Lima;

Capitão-ajudante, Antonio Marques Coelho;

Tenente-secretario, Alfredo Alves Rangel;

Tenente quartel-mestre, Joaquim José Domingos;

Capitão-cirurgião, Herculano Dias Carneiro.

1ª companhia—Tenente, José Cupertino de Oliveira Pires.

2ª companhia—Tenente, José Ferreira de Souza;

Alferes, Joaquim Ferreira de Souza e João Eustachio da Silva.

3ª companhia—Alferes, Odorico Odilon de Oriente e Honorato José Fernandes.

4ª companhia—Tenente, Antonio Luiz de Miranda;

Alferes, Avelino Augusto Gomide.

99ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Alfredo de Lima e Onofre de Miranda;

Capitães ajudantes de ordens, Francisco Moreira dos Santos e Elpidio Ferreira da Silva;

Major-cirurgião, Alfredo Ferreira da Silva,

179º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Philadelpho de Lima;
Major-fiscal, Manoel Pereira de Carvalho;
Tenente-secretario, Joaquim Alves de Mello;

Tenente quartel-mestre, Francisco Teixeira Borges.

1º esquadra — Capitão, Osorio Santos;
Tenente, Dornel José de Belém;
Alferes, Onofre Ferreira da Silva e Leopoldino Mathias Rodrigues.

2º esquadra — Capitão, Manoel Timotheo da Costa Prado;

Tenente, Frederico Campos;
Alferes, José de naides Dy.
3º esquadra — Capitão, Erydio Costa;
Tenentes, Joaquim Rodrigues de Andrade e Antenor Calisto Costa heira;
Alferes, Arthur Vieira de Mattos e José Vicente Marinho.

4º esquadra — Capitão, Marcolino José Fernandes;

Tenentes, Julio Rodrigues de Oliveira e João Baptista de Castro;

Alferes, Francisco Gonçalves de Araujo e João Antonio do Rego.

180º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Marciano Santos;

Capitão ajudante, Irineu Alves de Souza;
Tenente-secretario, Rasmus Rasmussen;

Tenente quartel-mestre, Alcides Ferreira dos Santos.

2º esquadra — Capitão, Virgilio Ferreira Mendes;

Tenentes, Lafayette Garibaldi Guimaraes e José Honório da Conceição;

Alferes, Joaquim Lemos de Souza.

3º esquadra — Capitão, Lindolpho José Fernandes;

Tenentes, Honorio Marques Coelho e José Pereira Gomes;

Alferes, Henrique Marques da Silva.

4º esquadra — Alferes, João Baptista de Castro e José Barbosa de Mello.

Foram mandados aggregar:

Ao 2º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital o tenente da mesma milicia, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Guerra;

Ao commando superior da guarda nacional, no Estado da Bahia, os tenentes-coroneis Primitivo Grave de Andrade e Bernardino Dias Lima;

Ao 1º batalhão de infantaria, o major José Guilherme Vieira Costa;

Ao 1º batalhão da reserva, o capitão Senio Trigueiros Borges;

Ao 1º regimento de artilharia de campanha, o 1º tenente Faustino Gomes da Silva, todos para a comarca da capital do mesmo Estado;

Ao estado-maior da 13ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Bento, no Estado do Maranhão, o major Domingos Novaes Guimarães, do referido Estado.

— Por outros de 8 do corrente, foram concedidas ao corpo de bombeiros desta Capital as medalhas de merito, creadas por decreto n. 6.043, de 24 de maio do anno proximo passado:

De ouro, ao capitão Francisco de Paula Costa;

De prata, aos seguintes officiaes e praças:

Major reformado Henrique Presgrave;
Alferes José Pedro dos Santos;

Primeiro sargento João Baptista de Souza;
Cabo reformado Estevão Panaquito.

De cobre, aos seguintes officiaes e praças:

Capitão reformado Joaquim Rodrigues do Valle;

Segundo sargento reformado Armindo Telles de Menezes;

Cabo de esquadra reformado João Manoel dos Reis;

Cabo de esquadra reformado Affonso Henrique de Araujo Saragoça;

Soldados Domingos Nery e Sebastião Pinto de Mello.

— Por outros de 26 do corrente:

Foram nomeados:

Desembargador da Corte de Appellação o juiz de direito Julio de Barros Raja Gabaglia;

Juiz de direito da 3ª vara criminal desta Capital o bacharel Antonio Marques da Costa Ribeiro;

Primeiro promotor publico do Districto Federal o bacharel Estevam Lobo Leite Pereira.

Suplentes do substituto do juiz federal no municipio de Araguary, na secção de Minas Geraes:

1º Augusto de Lima;

2º Capitão João E. Nygdyo;

3º Capitão Nicanor de Souza.

Ajudante do procurador da Republica no mesmo municipio, Frederico Campos.

Foram removidos:

O juiz de direito Diogo José de Andrada Machado da 2ª Vara Cível para a Provedoria de Resiluos;

O juiz de direito Geminiano da Franca da 3ª Vara Criminal para a 2ª Vara Cível.

Foram exonerados o coronel Lindolpho Rodrigues da Cunha, João Rodrigues Peixoto e João Forte dos logares de 1º e 2º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Araguary, na secção de Minas Geraes.

Foi declarado sem effeito o decreto de 8 de agosto findo, que nomeou Manoel Tellesphoro Machado para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Araranguá, na secção de Santa Catharina.

Foram nomeados:

De accordo com o art. 50 do codigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, approvedo pelo decreto n. 3.800, de 1 de janeiro de 1901, lentes da Faculdade de Direito do Recife:

O substituto da 6ª secção Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, para a cadeira de direito criminal;

O substituto da 5ª secção bacharel Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho para a cadeira de direito civil;

O substituto da 7ª secção Dr. Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell, para a cadeira de direito commercial.

Foi exonerado o Dr. Miguel da Silva Pereira do logar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, visto ter sido nomeado para o de substituto da 6ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Foi concedida medalha de distincção de 1ª classe ao cabo da companhia de bombeiros do Recife, no Estado de Pernambuco, José Vicente Gonçalves Forte, que, com risco da propria vida, salvou a de Romeu da Motta Veiga, quando este cahira no rio Capiberibe, em a noite de 25 de junho ultimo, e se achava prestes a perecer afogado.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 do corrente, foram nomeados:

Para a Alfandega do Rio Grande do Sul:

2º escripturario o 3º da mesma repartição Auto da Silva Fontes; 3º escripturario o 4º Euclides Cicero de Carvalho; 4º escripturario José Felipe de Araujo Pinto.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy:

2º escripturario, Benedicto José Fernandes de Castro.

Para a Alfandega da Parnahyba, no mesmo Estado:

2º escripturario, o 2º daquella delegacia Norberto de Castro e Silva Netto.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 26 do corrente, foi concedido ao capitão de fragata Augusto Guedes de Carvalho, lente cathedatico da Escola Naval, o acrescimo de 13 % sobre seus vencimentos, a contar de 17 de agosto ultimo, por ter, a 16 do mesmo mez, completado 25 annos de magisterio e já estar no gozo da gratificação de 20 % concedida pelo decreto de 8 de outubro de 1902.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Da 1ª bateria do 1º batalhão para ajudante do 3º batalhão o capitão João Dionysio da Silva Pereira e do cargo de ajudante deste batalhão para a 1ª bateria do 1º, o capitão Joaquim Thomaz dos Santos Silva.

Na arma de infantaria:

Da 4ª companhia do 11º batalhão para a 2ª do 2º o capitão Pedro Frederico de Meirelles Ennot; da 2ª companhia do 2º para a 3ª do 9º o capitão Luiz Irenio Ferreira de Mendonça e da 3ª companhia do 9º para a 4ª do 11º o capitão Manoel José Alves Rodrigues.

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 1.3 A. de 3º de janeiro de 1890, o 2º tenente da 5ª batalhão de infantaria Mauricio Marques Guimarães, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foram mandados:

Incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os 2ºs tenentes Francisco das Chagas Ferreira e Agenor da Silva, que se achavam aggregados por excederem do referido quadro;

Excluir do quadro ordinario da arma de infantaria e incluir no numero dos 2ºs tenentes aggregados por excederem do dito quadro, os 2ºs tenentes Manoel Antonio Reisch Lima, do 1º batalhão da referida arma, visto não ter ainda a precisa antiguidade para conservar-se no numero dos 2ºs tenentes effectivos, e Ascendino Ferreira do Nascimento, do 31º tambem de infantaria, visto que, tendo sido condemnado a dois mezos e dez dias de prisão simples, por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 5 de junho ultimo, pelo crime de irregularidade de conducta, perdeu em seu posto, para todos os effectos, aquelle tempo.

Foi perdoado ao sentenciado militar Igacio Tayguára de Castro o resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de quatro annos de prisão, a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar pelo crime de resistencia á prisão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 5:427\$082, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, para o serviço de prophylaxia da febre amarella, em Nitheroy, durante o mez de agosto findo;

De 120\$ mensaes ao alferes reformado da força policial Isidro Estevam da Luz;

De 2:000\$, ajudas de custo ao Senador Silverio José Nery e ao Deputado José Thomaz Nabuco de Gouvêa;

De 54:252\$91, material adquirido pelo corpo de bombeiros, em agosto ultimo;

— Pediram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que fosse distribuido ao Thesouro Federal o credito de 18:864\$504, para occorrer, no periodo de 15 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao augmento de vencimentos concedido aos funcionarios da Bibliotheca Nacional.

Dia 26

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 10:986\$215, fornecimentos de materiaes para a construção de uma *garage* na repartição de policia;

De 29:278\$180, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal;

De 45:171\$145, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de julho e agosto ultimos.

Requerimento despachado

D. Hermelinda de Almeida Ramos, pensionista, viuva do Dr. Francisco da Costa Ramos, juiz de seção, aposentado, pedindo reversão da sua pensão em favor de seus filhos menores.—Deferido, com o officio n. 97, de 26 de setembro corrente.

Expediente de 26 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Ao bacharel Carlos Marques de Sá a exoneração que pediu do logar de 1º supplente do juiz da 14ª pretoria do Districto Federal;

Ao juiz dos feitos da Saude Publica, bacharel Eliezer Gerson Tavares, um mez de licença, com ordenado, afim de tratar de sua saúde.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o preso Euclides José Francisco reclama contra a pena que lhe foi imposta.

Requerimentos despachados

Aurelio Vergner de Abreu, João Carlos de Souza Medeiros e Leandro Ribeiro de Mello, soldados da força policial.—Indeferido.

Martiniano Bezerra, alferes do corpo de Bombeiros.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Bacharel José Feliciano Ferreira da Rosa, juiz de direito avulso, pedindo aposentadoria, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição.—O peticionario não pôde ser attendido, *ex-ai* do disposto no artigo 29, § 9º da lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871, por não contar, ao menos, dez annos de serviço, tempo minimo que lhe poderi dar direito á aposentação.

O dispositivo do art. 6º das disposições transitórias da Constituição tambem não lhe pôde aproveitar, por não estar contemplado no quadro dos magistrados a que a Constituição se refere.

A vista das razões expostas, indeiro o pedido.

Expediente de 26 de setembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do Hospital Nacional de Alienados do officio de 21 do corrente;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil do officio n. 2.949, de hontem.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, ao Dr. Primitivo Moacyr, procurador dos feitos da Saude Publica, a importância de 1:000\$, afim de attender ás despesas de prompto pagamento com o preparo dos processos de interdicção e despejos de predios julgados focos de molestias infecto-contagiosas; e para que seja informada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná sobre a discriminação do credito de 15:600\$, posto á disposição do inspector de saude dos portos do mesmo Estado, afim de occorrer ao pagamento do pessoal e do material da lancha que substitue o escalernas visitas sanitarias do porto;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam enviadas a esta repartição duas cadernetas de passaes, validos entre as estações Central e de D. Clara, sendo uma de 1ª classe para uso do inspector sanitario Dr. Plinio Marques e outra de 2ª para ser concedida ao servente Edmundo Teixeira Coelho, funcionarios destacados na 9ª Delegacia de Saude.

— Communicou-se:

Ao Dr. Antonino Ferrari, director interino do hospital de S. Sebastião, para os devidos effeitos, que o concurso para preenchimento de duas vagas de internos daquelle hospital será realizado em uma das salas do mesmo estabelecimento, sendo iniciado com a prova escripta, sabbado, 28 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos que foi designado para fazer parte da mesa julgadora do referido concurso, juntamente com os Drs. Leão de A. A. uino, Zeferrino Meirelles e Julio Monteiro, sob a presidencia do Dr. Antonino Ferrari.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio as contas, na importancia total de 1:401\$600, provenientes do tratamento de diversas praças da força policial, da armada

e do exercito, no hospital de S. Sebastião, durante o 1º semestre do corrente anno;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo a portaria de nomeação do Dr. Alvaro Telles de Menezes, para exercer o cargo de inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, durante o impedimento do serventuario effectivo, que se acha licenciado;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica o recurso do Dr. José Joaquim da Silva Freire, referente á multa que lhe foi imposta pela 4ª Delegacia de Saude, relativa ao prelio n. 48, á praça Tiradentes;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio o laudo de exame de validade do Dr. Cleantho Jiquiriçá;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil item de Carlos Maximo de Almeida, Geraldo Pires Ferreira Leal, José de Simas Souto e Manoel da Silveira Fortes.

Requerimentos despachados

João Sany (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

João de Carvalho Araujo e outros (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Pereira de Barros Sobrinho (5º districto).—Serão concedidos mais 45 dias.

Antonio José T. Rebello (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Therêza Emilia de Azevedo (5º districto).—Queira aguardar nova victoria.

Clemente José Teixeira Guimarães (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Gouvêa da Fonseca (6º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Pedro José Sebastiany Junior (7º districto).—Será relevada a multa, si for cumprida a intimação dentro de 30 dias.

José Egydio da Costa (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Gomes & Araujo (7º districto).—Serão concedidos 60 dias improrogaveis.

Amelia Josefa Gomes Cerqueira (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel da Silva Lobão (7º districto).—Queira provar o que allera.

João Gomes da Silva (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

João Baptista Saldanha (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

J. G. Barreto (7º districto).—Será adiada a medida.

José Ribeiro (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Ercilia de Lima e Souza (8º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Thomaz José Rodrigues Avelino (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Gustav Trinks & Comp. (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio Guimarães (8º districto).—A medida fica adiada.

Manoel Felipe Soares (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio José Alves Coelho (8º districto).—A medida fica adiada.

Alfredo Julio Machado (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Jos. Bento de Mattos Porto (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Therêza Mello (9º districto).—Será relevada, a multa si no prazo de 30 dias der cumprimento á intimação.

José de Mattos (9º districto).—Serão concedidos mais 30 dias.

Manoel Pinto Junior. — Restitua-se mediante recibo.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

José Francisco Bonança.—Crtifique-se.

Abelardo de Aguiar.—Queira satisfazer a taxa regulamentar.

Sylvio Rego.—Deferido.

Sylvio Rego.—Sciencie. Faça-se a precisa declaração no livro competente.

Samuel de Macedo Soares.—Não pôde ser atendido.

Manoel Baptista Leone.—Deferido.
Oscar Custodio dos Santos.—Deferido.
Amelia Godoy.—Deferido.
Antonio José Ferreira.—Deferido.
Manoel Antonio Gandra.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde, onde convier :

De 60 dias, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes Trajano Canedo Alves Pequeno;

De tres mezes, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará João Theophilo de Medeiros;

De igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará Francisco de Assis Bezerra Filho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1907

Sr. inspector da Caixa de Amortização :
N. 267—Remettendo-vos o incluso processo a que se referem os officios da Delegacia Fiscal em Pernambuco ns. 210, 167 e 25, de 5 de setembro de 1905, 1 de junho de 1906 e 27 de agosto ultimo, tratando da substituição de apolices da divida publica, destruidas pelo incendio alli occorrido em 1906, pertencentes a Petronillo de Albuquerque Castello Branco e D. Joanna Angelica de Albuquerque, rogo, á vista dos elementos contidos nas certidões de fis. 18 e 24, vos dignes de informar qual a data em que foram emitidas as apolices ns. 171.632 e 171.633.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 247—Transmittindo-vos, acompanhado dos respectivos documentos, o incluso requerimento em que o Secretario da Fazenda do Estado do Pará pede sejam admittidos á negociação na Bolsa desta Capital os titulos do emprestimo externo effectuado pelo governo do mesmo Estado, de accordo com a autorização constante da lei n. 990, de 3 de novembro do anno proximo passado, peço-vos, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, presteis informações a respeito.

—Sr. inspector de seguros:

N. 248—Tendo a Procuradoria da Republica neste Districto, por officio n. 169, de 20 do corrente, solicitado informações para a defesa dos interesses da Fazenda na acção contra esta proposta pela Caixa Geral das Familias e havendo sido enviado a essa repartição, com o officio desta directoria n. 216, de 3 deste mesmo mez, todo o processo referente á questão, inclusa vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 tambem deste mez, a contra-fé relativa á propositura da mesma acção, affirm de que essa inspectoría satisfação ao alludido pedido de informações.

—Sr. engenheiro José de Castro Teixeira de Gouvêa:

N. 249—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho

de 25 do corrente, resolveu designar-vos para certificar sobre o material discriminado nas relações annexas ao incluso processo e para o qual solicita isenção de direitos a Companhia a Assucareira; devendo quaesquer despesas correr por conta do requerente.

—Srs. delegados fiscaes e inspectores das alfandegas, nos Estados:

Remettendo-vos as inclusas folhas em duplicata do livro do pessoal do Ministerio da Fazenda, relativo á repartição a vosso cargo, peço-vos que nellas mandeis fazer as correções que se tornarem necessarias, quer nos nomes, quer nas datas das nomeações, declarando nas observações si os empregados estão ausentes dessa repartição, onde, em que serviço ou commissão, e em virtude de que ordem, mencionando o numero e data desta; devendo um exemplar ser devolvido a esta directoria, com a possivel brevidade, para, em vista das alterações della constantes, ser feita a necessaria correção no livro que serve na secção de assentamento desta directoria, ficando o outro exemplar nessa repartição para resolver qualquer duvida.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 207—Remettendo o incluso processo, transmittido com o aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas n. 208, de 27 de agosto ultimo, e relativo ao aforamento de um terreno de marinha no districto de Passa, nesse Estado, requerido por Antonio Joaquim de Sant'Anna, recomendo-vos, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, providencias para que, depois de corrigida a planta respectiva pelo modo indicado na informação, junta por copia, da secção dos proprios nacionaes, se a alludido processo devolvido ao Thesouro, acompanhado do competente termo de medição, confrontação e avaliação, de accordo com as circulares ns. 28, de 18 de abril de 1902, e 7, de 23 de fevereiro de 1895.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 171—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, proferido sobre representação da Directoria da Contabilidade, relativa á falta da remessa dos balancos dessa delegacia, recomendo-vos, de accordo com o art. 1º, § 16, do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901, o fiel cumprimento da circular n. 47, de 18 de agosto de 1897.

—Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 136—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, proferido no requerimento do ex-3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, recomendo-vos providencias para que seja enviado ao Thesouro o processo referente á exoneração do mesmo Carvalho e Silva daquelle logar.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 357—Communico-vos, para os devidos fins, em confirmação ao meu telegramma de 26 do corrente, que o Sr. Ministro, por acto de 21 deste mesmo mez, proferido sobre telegramma do Dr. Assis Brazil, Ministro do Brazil na Republica Argentina, resolveu autorizar a entrega, livre de direitos, de accordo com o § 3º art. 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa vigente, de 22 caixões contendo moveis de seu uso particular e que fazem parte da sua bagagem, vinda no vapor *Jupiter*.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 75—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 20 do corrente, proferido sobre o officio do procurador fiscal dessa delegacia n. 1, de 19 de agosto ultimo, dirigido á Directoria do Contencioso

do Thesouro Federal, resolveu o Sr. Ministro autorizar-vos a incorporar aos proprios nacionaes o predio n. 15 da praça Quinze de Novembro, nessa cidade, penhorado aos herdeiros do ex-thesoureiro dessa delegacia João Pinnavidal. Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, presteis todos os esclarecimentos sobre o referido predio, inclusive o preço de sua avaliação e o destino que se lhe deve dar.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 566—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 497, de 21 de agosto ultimo, e em que Virgilio de Rezende pede isenção de imposto de consumo para o acido acetico de sua fabricação, destinado á applicação na industria de tecidos, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que o requerente se dirija á collectoria federal dessa cidade.

N. 567—Para que providencias no sentido de serem devidamente sellados, inclusos vos remetto os quatro documentos que acompanharam a petição de Francisco Antonio do Nascimento, residente em Itá, solicitando o cancelamento da nota «a bem do serviço publico» com que foi exonerado do logar de fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 75—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com vosso officio n. 68, de 23 agosto ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser cobrada a differença do sello dos jornaes que o acompanharam, os quaes estão sujeitos á taxa de 600 réis cada um, bem como no de ser organizado outro processo em que se observe exactamente o determinado no artigo 108 do regulamento expedido com o decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, visto que não só não foram publicados em 30 annos seguidos os annuncios da perda das apolices extraviadas, inscriptas em nome da Santa Casa da Misericórdia de S. Christovão, como tambem delles não consta a taxa dos respectivos juros. Outrosim, vos recomendo que o extrimbo de que trata o § 4º, n. 25, do art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 3.534, de 23 de janeiro de 1900, deve conter data.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1907

Sr. engenheiro fiscal da *The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*:

N. 94—Rogo-vos envieis a esta directoria o orçamento para aquisição e assentamento de um aparelho de esgoto na casa n. 4, á rua Ayres Gomes, antiga Primeira, na Quinta da Boa Vista, occupada por João Joaquim da Rocha.

Dia 27

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8—Para que se possa dar solução ao assumpto constante de vosso officio sob n. 28, de 17 de junho ultimo, convem que informeis si os agentes fiscaes nesse Estado João Luiz Pereira e Manoel Rodrigues Corrêa da Costa apresentaram no prazo legal os seus relatorios dos trabalhos de fiscalização, referentes ao anno passado, e os quaes encaminhareis com o officio n. 20, de 22 de abril deste anno.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59—Tendo deixado de acompanhar o recurso de Domingos Joaquim da Silva, transmittido com o vosso officio n. 730, de

6 de agosto ultimo, não só a petição em que o recorrente solicitava reconsideração de vosso acto negando-lhe restituição de direitos pagos a mais por despachos de congueiras do pinho, mas também a informação prestada pelo conferente desse despacho sobre o assumpto, convém que providencieis no sentido de serem remetidos ao Thezouro esses documentos, necessarios ao estudo e solução do mesmo recurso.

N. 60—Remetto-vos o incluso processo relativo ás providencias solicitadas em officio n. 404, de 22 de julho ultimo, da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, do governo de S. Paulo, sobre a necessidade de serem os imigrantes mais favorecidos em relação á isenção de direitos sobre artigos destinados a uso domestico e profissional, afim de ser cumprido o despacho pelo qual, em 17 de agosto proximo passado, resolveu o Sr. Ministro ouvir vossa opinião a respeito do caso em questão.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 14—Remetto-vos uma garrafa do producto denominado «Laranginha» e fabricado por Antonio Fernandes Alves, que figura como infractor autuado no incluso processo, vindo da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, com o officio n. 23, de 5 de junho ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser devidamente examinado o mesmo producto, tendo em attenção o que consta do documento de fls. 18 do mesmo processo, parte final.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 21—Transmitto-vos, para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, que serviram em diversas collectorias federaes, no estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação das rendas da União, referentes aos exercicios de 1906 e 1907, acompanhados das respectivas guias.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Dia 26 de setembro de 1907

Sr. engenheiro da primeira secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 95—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento de Antonio Cirando & Sobrinho, afim de que satisfaças a exigencia contida no parecer da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

—Sr. collector federal em Santa Theresia:

N. 13—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso requerimento de Nunes & Filho, negociantes estabelecidos nesse municipio, afim de que cobreis, com revalidação, o sello a que está sujeito, devolvendo-o opportunamente a esta repartição.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Protogenes Pereira Guimarães do lugar de adjunto da 2ª secção do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Venceslau de Albuquerque Caldas do lugar de adjunto da 1ª secção do Estado Maior da Armada.

Foi concedido ao 1º tenente Mario Rocha de Azambuja um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1907

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.279—Rogo vos dignéis de expedir ordem telegraphica para a distribuição do er dito de 200\$ á Delegacia Fiscal do Thezouro Federal no Estado de Matto Grosso, á conta da verba 26ª—Eventuaes—Pessoal—do orçamento em vigor, para attender a despesas com enterramentos.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do referido credito.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 1.281—Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas cópias das informações prestadas pelas Directorias de Machinas e de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital sobre o resultado da vistoria procedida em uma lancha a vapor de Simpson Stickland & Co, Limited, de Dartmouth.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.281—Rogo vos dignéis de remetter a este ministerio a planta do forte Augusto, levantada pelo brigadeiro Dr. Ricardo José Gomes Jardim por ocasião de ser o mesmo forte cedido ao Ministerio da Marinha pelo da Guerra, no anno de 1873.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.283—Rogo-vos a expedição de ordem afim de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thezouro Federal no Estado de Alagoas com o credito de 600\$, á conta da verba—Obras—do o camedito em vigor, para pagamento das despesas autorizadas por este ministerio.

—Sr. inspector de Machinas:

N. 1.284—Em solução ao vosso memorandum n. 63, de 22 de agosto ultimo, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitto em consulta n. 63, de 12 do corrente, deve ser contado para os devidos efeitos, como de navegação a vapor, o periodo de 40 dias em que esteve embarcado o capitão-tenente machinista Francisco Condran da França no aviso *Camocim*, nos annos de 1894 e 1895.

N. 1.285—Conformando-me com os pareceres do Conselho do Almirantado emitto em consultas ns. 64 e 71, de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço dos 1ºs tenentes machinistas Luiz Margarido Rangil e Henock Ramdoff, para os efeitos da reforma, ao primeiro o periodo de um anno, oito mezes e 19 dias, e ao segundo o de um anno, oito mezes e 18 dias, em que cursaram, com aproveitamento, a antiga Escola de Machinistas da Armada.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.286—De accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitto em consulta n. 67, de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ao tempo de serviço do fiel de 2ª classe Cesario Merolino dos Santos deve ser adicionado, tão somente para os efeitos da reforma, o periodo de 13 annos e sete mezes, em que serviu no corpo de marinheiros nacionaes.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.287—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitto em consulta n. 68, de 12 do corrente, o requerimento do guardião Hermogenes de Arujo Conceição, pedindo se lhe conte em dobro, para os efeitos da reforma, o periodo em que esteve servindo na Escola de Aprendiz Marineiros de Santa Catharina, não está no caso de ser deferido.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.288—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitto em consulta n. 69, de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos, que ao tempo de serviço do 1º tenente da armada Francisco Jeronymo Coelho Lessa deve ser adicionado, para os efeitos da reforma, o periodo de um mez e seis dias, em que estudou com aproveitamento na Escola Naval.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.289—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitto em consulta n. 63, de 12 do corrente, resolvi que se addicione ao tempo de serviço do fiel de 2ª classe da armada Henrique Cesar Freire de Andrade o periodo decorrido de 1 de maio de 1894 a 16 de maio de 1901, ou nove annos, 11 mezes e 15 dias, tão somente para sua reforma; o que vos declaro para os devidos efeitos e em solução a vosso officio n. 179, de 26 de agosto ultimo.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.290—Tendo resolvido considerar terminada a commissão de que estava encarregado o capitão de corveta Gentil Augusto de Paiva Meira, dos estudos para a instalação da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, assim vos declaro para os devidos efeitos.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.291—De accordo com o que informastes em officio n. 292, de 12 do corrente, autorizo-vos a permittir que o lugar nacional *Conselheiro*, de propriedade de Antonio Pinto de Oliveira, siga a viagem a que se destina si o estado do casco não offercer perigo á navegação; devendo, porém, no seu regresso a este porto ser vistoriado em secco.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.292—Attendendo ao que solicitou o chefe da Repartição da Carta Maritima em officio n. 233, de 23 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi fixar em 500\$ mensaes a quota destinada ao fornecimento de artigos de munições navaes e de material de construção naval ás embarcações a vapor do serviço daquelle repartição; sendo para os primeiros dos ditos artigos a importancia de 500\$ e para os segundos a de 50\$ (officio n. 283, da Carta Maritima).

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.293—Autorizo-vos a mandar admitir como foguista nesse estabelecimento João Rodrigues Breves, devendo a respectiva gratificação ser paga pela verba—Força Naval—do orçamento em vigor.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.294—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, na presente data, resolvi mandar admitir João Rodrigues Breves no Arsenal de Marinha desta Capital como foguista, devendo a respectiva gratificação ser paga pela verba—Força Naval—do orçamento em vigor.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 1.295—Attendendo ao que requereu H. Garnier, livreiro, editor do *Codigo Penal Militar do Brasil*, commentado pelo Dr. Oscar de Macedo Soares, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi permittir a adopção nessa escola da referida obra.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.296—Autorizo-vos a mandar pagar ao oculista contractado por este ministerio Dr. Octavio do Rego Lopes os vencimentos que não tem recebido desde a data em que terminou o respectivo contracto, visto continuar o mesmo profissional a servir no Hospital de Marinha desta Capital.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.297—Recommendo-vos que providencieis afim de que sejam entregues ao patrão-mór desse estabelecimento os objectos da Fazenda Nacional que estão sob a responsabilidade do contra-mestre Alfredo Francisco de Senna que foram desembarcados do brigue *Recife*, quando desarmado, e depositados em diversas officinas desse arsenal.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 1.298—Attendendo ao que requereu o capitão-tenente Antonio Muniz Barreto de Aragão, declaro-vos, para os devidos effectos e em referencia a vosso officio n. 65, de 9 de julho ultimo, que podeis mandar transcrever na sua caderneta subsidiaria um dos titulos de engenheiro que lhe foi conferido pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Espirito Santo:

N. 1.300—Declaro-vos, para os devidos effectos, que os tres pharoleiros ultimamente nomeados para o pharol da ilha Escalvada, ne se Estado, de recente installação, devem ser pagos de seus vencimentos á conta do credito distribuido a essa repartição para despesas attinentes ao pharol da Ponta da Raposa.

—Sr. capitão do porto do Estado da Bahia:

N. 1.301—Attendendo ao que requereu a Liga Maritima Brasileira, resolvi ceder-lhe, para o funcionamento de sua delegação, a casa do extinto Arsenal de Marinha desse Estado, que serviu de enfermaria e communica com a rua; obrigando-se a Liga a reconstrui-la e conservá-la por conta propria, bem como a restituí-la a este ministerio quando se tornar necessaria ao serviço publico.

Dia 25

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.301—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Espirito Santo, o credito de 1:240\$, por conta da verba 16ª—material—quota destinada á aquisição de oleos, mechas, etc., para attender ao pagamento mensal da quantia de 248\$, a partir de agosto ultimo, até o fim do corrente anno, do serviço dos artigos necessarios ao pharol da Escalvada, recentemente inaugurado.

O supracitado credito deverá ficar á disposição do capitão do porto, do referido Estado.

—Sr. chefe da Carta Maritima:

N. 1.305—Tendo resolvido approvar o contracto celebrado com Simplicio de Almeida Rodrigues para o serviço regular de transporte de artigos necessarios ao pharol da Escalvada, a que vos referistes em officio n. 304, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora providencio no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Estado do Espirito Santo, o credito de 1:240\$ por conta da verba 16ª — material — quota destinada á aquisição de oleos, mechas, etc., para attender ao pagamento mensal da quantia de 248\$, a partir de agosto ultimo, até o fim do corrente anno, proveniente daquelle serviço.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.304—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, com o credito de 200\$, por conta da verba combustível e 216\$200, por conta da verba—Munições de bocca—do orçamento em vigor, para attender ao pagamento de mantimentos, agua e combustível fornecidos ao rebocador «Lomba», quando esteve no porto de Santos.

N. 1.307—Em resposta a vosso aviso n. 107, de 5 do corrente, cabe-me declarar-vos que os praticos da barra do Rio Grande do Sul são empregados civis e só gozam do direito de aposentadoria, de accordo com o disposto nos arts. 75 e 76 do Regulamento Geral das Praticagens, anexo ao decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889.

O uso do uniforme de 2º tenente, facultado pelo art. 124 do citado Regulamento ao pratico-mór da praticagem daquelle Estado, como aos de outras estipendiadas pelo Governo Federal, não lhes dá o direito de reforma, visto serem funcionarios essencialmente civis, sem precedencia ou hierarchia militar.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.308—Em resposta a vosso officio n. 272, de 16 do corrente, declaro-vos para os devidos fins, que a despeza com o fornecimento de oleo de colza deve ser deduzida da quota—Munições navas.

—Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 1.310—Acusando o recebimento de vosso officio n. 19, 2ª secção, de 30 de agosto ultimo, agradeço-vos a gentileza do offerecimento do edificio de propriedade desse Estado, situado no plano inclinado da cidade de Manaus, para funcionamento de uma das escolas de aprendizes marinheiros, ultimamente creadas, alegrando-me reconhecer ainda uma vez o alto patriotismo da vossa illustrada administração.

Dia 26

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.322—Rogo-vos a expedição de ordens, afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Espirito Santo, a quantia de 40:000\$, á conta do credito concedido pelo decreto n. 6.513, de 8 de julho ultimo, para attender ás despesas com a escola de aprendizes marinheiros, que ali vae ser installada.

O referido credito deverá ficar á disposição do capitão-tenente Alfredo Roginaldo Teixeira, encarregado por este ministerio daquelle installação.

N. 1.323—Solicito-vos providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Federal, á conta das rubricas 22 e 23 do orçamento em vigor, a Haupt, Biehn & Co. e Octaviano Machado, a importancia total de 42:973\$804, proveniente de uma bomba de incendio e da 3ª, e ultima prestação das obras realizadas no edificio em que funcionam o Depósito Naval do Rio de Janeiro, a Escola de Aprendizes Marinheiros e a Secção de Pharos da Repartição da Carta Maritima, na Ilha das Cobras, conforme consta das facturas annexas ás inclusas folhas ns. 107 e 109.

N. 1.324—Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, n. 4.285, na importancia de 1:360\$320, rogo-vos dignéis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, á respectiva credora D. Laura Sampaio Cortez.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.325—Recommendo-vos que providencieis afim de que os commissarios inventariantes, que não concluirem os inventarios no prazo legal, sejam substituidos e responsabilizados.

Circular de 26 de setembro de 1907.

—Sr. Chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.327—Tendo em vista manter uma boa hygiene e salubridade a bordo dos navios e nos estabelecimentos da Marinha, afim de evitar o apparecimento do beriberi, da tuberculose, e outras molestias, o ouvido o inspector de Saude Naval, resolvi mandar adoptar as instrucções que a este acco-npnam, o que vos declaro para os devidos effectos.

Instrucções preventivas contra o apparecimento do beriberi, da tuberculose e outras molestias a bordo dos navios e nos estabelecimentos da armada, a que se refere o aviso circular n. ..., da presente data

1.º Os compartimentos abaixo de coberta ou convez, excepto os paiões de munições, terão o assoalho ou forro pintado com vernizes ou tintas seccativas.

2.º E' expressamente prohibido o uso de agua salgada para a baldeação e limpeza dos compartimentos dos navios que não estejam a descoberto, ao ar livre. Para a limpeza desses compartimentos só será empregada agua doce e na menor quantidade possivel, devendo elles ficar completa e cuidadosamente enxutos e seccos após a limpeza.

3.º A baldeação do convez deverá ser feita com cuidado e quando não estiver chovendo, devendo ficar o convez, calhas e embornaes completamente enxutos.

4.º A ventilação natural e artificial dos navios deve ser praticada correntemente em todos os compartimentos, que serão diariamente arejados, abrindo-se as vigias, portinholas e gaiutas e collocando-se ventiladores de lona.

5.º Conservar-se-ha constantemente accesa uma caldeira para o funcionamento diario da iluminação electrica, da ventilação, dos destilladores, da circulação da agua para osapparelhos sanitarios e da drenagem dos porões.

6.º As cobertas e os compartimentos sanitarios dos navios serão desinfectados duas vezes por dia, ás 10,30 a. m., após a limpeza, e ás 6 p. m., com uma solução de creolina ou de acido phenico a 5%. Nas caixas de descarga dos apparelhos sanitarios será lançada uma solução concentrada de creolina dissolvida em agua doce. O serviço de desinfecção será organizado e dirigido pelo medico do navio ou estabelecimento, que requisitará do commandante os homens e material necessario para effectual-o.

7.º Os diversos compartimentos dos navios, bem como os porões e fundos serão conservados enxutos e seccos, combatendo-se toda a humidade que se manifestar no seu interior.

8.º Os medicos acompanharão o commandante ou immediato na inspecção diaria, visitando todos os compartimentos dos navios ou estabelecimentos, e e' exercerão, diariamente, a mais rigorosa vigilancia sanitaria, dando parte ao commandante das irregularidades encontradas no que se referir á hygiene.

9.º Os officiaes de quarto não consentirão que as praças permaneçam vestidas com roupas molhadas, especialmente durante a noite, e durmam expostas ao tempo ou em macas humidas.

10. As roupas, macas e saccos molhados ou humidos serão conservados nas adriças ou ao ar livre até seccarem completamente, sendo expressamente prohibido dellas fazer uso ou guardal-as nos saccos, humidas ou completamente enxutas.

11. Toda a roupa contida nos saccos, será arejada, pelo menos, uma vez por semana. Em cada dia de lavagem será lavada toda a roupa suja.

12. Fica prohibida a pintura dos saccos de roupa, que serão lavados nos dias marcados na tabella de serviço. Além do sacco para a roupa limpa, haverá um outro para roupa suja, que será fornecido pelo navio ou estabelecimento, de cujo equipamento fará parte.

13. As trincadeiras e coxões de roupa serão arejados diariamente e desinfectados, pelo menos, uma vez por mez.

14. A bordo o uso do calçado só é obrigatório para as sentinellas, commandantes das guardas, ordenanças e patrões de escaleres ou lanchas.

15. Nos dias chuvosos as guarnições dos escaleres, as sentinellas, vigias e praças em serviço ao ar livre, serão providas de roupas de abrigo impermeáveis e não será permitido que as praças pernoitem no convez, salvo as de serviço em viagem, quando assim for necessario.

16. Dar-se-ha banho de agua doce á guarnição, pelo menos tres vezes por semana, e, diariamente, de agua salgada, no mar ou em duchas, conforme o tempo e a temperatura.

17. É permittido o uniforme branco para as licenças, sempre que o tempo estiver bom e firme.

18. O exame dos generos de alimentação das praças será exercido com rigor, só sendo acceitos os que estiverem em perfeita condição e forem de primeira qualidade.

19. Os immediatos dos navios e seus auxiliares verificarão cuidadosamente o asseio e o bom estado do vasilhame da cozinha e a exacta quantidade e a boa qualidade da comida fornecida ás praças, por occasião das refeições, devendo empregar todos os seus esforços para que as guarnições tenham boa alimentação, de accôrdo com a tabella respectiva.

20. Os tanques de aguada serão esgotados e limpos, pelo menos, uma vez por mez.

21. Os meliicos de bordo inspecionarão a guarnição duas vezes por mez.

22. Em viagem devem os medicos exercer especial fiscalização sobre a aguada. Nos lugares em que não houver barca dagua, deve-se procurar todos os meios de transportar a agua para os navios em boas condições. A agua para as limpezas e cozinhas e quando houver difficuldade em obter agua doce, para todos os misteres, será fornecida pelos distilladores.

23. Os chefes e commandantes empregarão todos os esforços para manter o asseio, a boa hygiene e salubridade dos respectivos estabelecimentos, navios e guarnições, exigindo dos officiaes de quarto o maior escrupulo na execução das medidas ordenadas e a maior vigilancia sanitaria por parte dos medicos e pharmaceuticos.

24. Os navios em que apparecerem casos de beriberi ou outras molestias de caracter contagioso ou epidemico deverão ser immediatamente desinfectados, para o que os respectivos commandantes solicitarão as devidas providencias.

25. Serão substituidos por marinheiros sãos, aquellos que apresentarem symptomas de beriberi, tuberculose ou outra molestia contagiosa.

26. Sempre que um navio apparelhar ou regressar de commissão, de prazo maior de um mez, será inteiramente desinfectado.

27. Nos navios de 1ª e 2ª classes serão installadosapparelhos Clayton para sua desinfecção e ventilação.

28. Nas partes mensaes dos navios e estabelecimentos será mencionada a execução destas disposições, bem como aquellas que deixarem de ser executadas, com a declaração do motivo e mencionar-se-ha tudo o que disser respeito ao estado sanitario do navio ou estabelecimento, com indicação das providencias necessarias para melhoralo.

29. Os medicos dos navios ou estabelecimentos da marinha enviarão, mensalmente e ao terminar a commissão, ao inspector de Saude Naval, relatorios speciaes sobre o estado sanitario dos respectivos navios e estabelecimentos, e sobre as medidas hygienicas postas em pratica durante o mez ou commissão, ou que seja necessario adoptar, do que o inspector de Saude informará immediatamente ao Ministro.

30. O inspector de Saude Naval visitará frequentemente os navios para verificar os resultados obtidos a bordo com a applicação destas medidas, informando mensalmente ao Ministro do resultado de suas investigações.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907.
Alexandrino F. de Alencar.

—Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 1.330 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da Resolução que sancionou, equiparando os vencimentos do secretario da inspectoría do Arsenal de Marinha desta Capital aos de chefe de secção da Secretaria da Marinha e a que se referiu a Mensagem do Sr. Presidente do Senado que transmitistes com vosso officio n. 267, de 24 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1907

Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 1.299 — De ordem do Sr. Ministro, declaro-vos, que não é conveniente attender-se desde já ao pedido de livro: para a escripturação do almoxarifado desse arsenal, pois que se acha em elaboração um novo regulamento para os arsenaes, sendo provavel, assim, alguma modificação na escripturação em vigor, visto o regimen estabelecido na organização dos depositos navaes.

Dia 25

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.314 — De ordem do Sr. Ministro, restituo-vos, devidamente approvado, o termo de despeza lavrado na Capitania do Porto do Estado da Bahia para isentar o 2º tenente patrão-mór Hermenegildo da Cunha Machado da responsabilidade dos objectos constantes do mesmo termo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará:

N. 1.315 — O Sr. Ministro manda declarar-vos, para os devidos effeitos, que o capitão de mar e guerra honorario Miguel Ribeiro Lisboa, instructor da Escola de Marinha Mercante desse Estado, deve perceber o vencimento de 3:000\$, annuaes, marcados no orçamento vigente para os professores da antiga Escola de Machinistas e Pilotos.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de setembro de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo o documento em que se acha exarado o reconhecimento da divida de 22\$, de que é credor J. M. Camanho (aviso n. 800);

Solicitando providencias para que:

Seja di tribuido á Alfandega da cidade do Rio Grande o credito de 60\$, para pagamento ao soldado Manoel Pedro das Chagas (aviso n. 803);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 100\$, a D. Ernestina Robinson Leitão (aviso n. 801);

De 16:666\$010, sendo: a Gonçalves Castro & Comp. 75\$, a Leandro Martins & Comp. 15:274\$810 e a Villas Boas & Comp. 641\$230 (aviso n. 804);

De 74\$716 á ex-praça do exercito João Victoriano de Aguiar (aviso n. 805).

—Ao Sr. Ministro da Industria Vição e Obras Publicas communicando ser summamente agraavel levar ao seu conhecimento que, durante todo o periodo das manobras em Santa Cruz, houve sempre, a par da melhor execução de serviço, a mais perfeita correção no procedimento dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, do pessoal da estação, do correio e telegraphos da referida localidade, tornando-se assim, todos dignos de encomios; e que o serviço de abastecimen to d'agua ao acampamento foi feito com toda a regularidade, o que muito apraz ao Ministerio da Guerra, deixando consignado.

—Ao Director Geral de Saude, approvando o processo que acompanhou seu officio de 9 de julho ultimo, relativo aos fornecimentos diversos a enfermaria militar de S. Gabriel durante o corrente semestre.

—Ao intendente geral da guerra:

Approvando a acta da sessão do Conselho de Compras, realizada em 29 do mez findo, para acquisição do arreiamentos, bolças e toldos, acta cuja cópia acompanhou seu officio de 10 do corrente;

Confirmando a approvação dada pelo commando do 1º districto militar á deliberação que tomou o encarregado do material do extinto deposito de artigos bellicos do Pará, de mandar recolher a este um canhão do antigo cruzador aduaneiro *Caçador*, e duas peças de bronze das barcas de registro, carabinas á Comblain e correame em mão estado, pertencentes a Alfandega do referido Estado;

Mandando ceder ao Ministerio da Marinha quatro canhões Krupp. 7.5 L/28.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Determinando que o marechal graduado, reformado, Honorio Horacio de Almeida suspenda a inspecção a que está procedendo no 8º batalhão de infantaria.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria a ex-praça do 36º batalhão de infantaria, Antonio Felix Barbosa;

Permittindo ao 1º tenente Conrado Sebrão de Carvalho vir á Capital Federal;

Transferindo para o 10º batalhão de infantaria o 2º tenente do 9º Ascendino d'Avil Mello.

—Ministerio da Guerra—N. 85—Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1907.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, no Rio Grande do Sul, em additamento á portaria de 19 de agosto ultimo, que os officiaes reformados do exercito podem ser nomeados para os cargos das intendencias dos districtos militares, para os quaes as instrucções respectivas não exigem explicitamente officiaes effectivos e tem direito ao soldo, etapa e gratificações marcadas na tabella annexa ás mesmas instrucções.—*Hermes R. da Fonseca.*

—Ministerio da Guerra—N. 1.789 A—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta, de 19 de agosto findo, sobre o requerimento em que o capitão reformado do exercito Alfredo de Azevedo Marques, allegando estar prejudicado em uma vigesima quinta parte de seu soldo, pediu que se fizesse a devida correção na sua fé de officio, pagando-se-lhe a respectiva differença desde a data de sua reforma, resolveu em 12 do corrente indeferir a pretensão do mesmo official, porquanto, de accôrdo com as resoluções de consultas de 6 de setembro de 1890 e 14 de novembro de 1899, o favor

que o supplicante requereu, só pôde ser concedido aos officiaes compulsados nos termos dos decretos ns. 108 A, de 30 de novembro de 1889 e 193 A, de 30 de janeiro de 1890.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

CONSULTA QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica, — Mandaste pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, com o aviso n. 119 de 17 do mez proximo findo, a este tribunal, o requerimento, em que o capitão reformado do exercito, Alfredo de Azevedo Marques, allegando estar prejudicado em uma vigesima quinta parte de seu soldo, pede-se faça a devida correção na sua fé de officio, annexa a esse requerimento, pagando-se-lhe a respectiva differença desde a data de sua reforma.

Com o requerimento do capitão reformado Azevedo Marques, não veio sua fé de officio, nem ha necessidade de fazer-se nella declaração alguma.

Pela carta patente junto á petição se vê, que ao requerente foi concedida, a 25 de abril de 1895, reforma no posto de capitão, vencendo onze vigesimas quintas partes do respectivo soldo pela tabella n. 1, da lei numero 247, de 15 de dezembro de 1894, por ter sido julgado incapaz do serviço do exercito, e contar onze annos, dez mezes, quatorze dias de serviço.

Portanto, em virtude da resolução presidencial de 14 de novembro de 1893, que manda computar como um anno completo, para a reforma dos officiaes do exercito e da armada, as fracções de anno excedentes de seis mezes, está no caso de ser attendido o capitão Alfredo de Azevedo Marques, fazendo-se a necessaria correção em apostilla na respectiva patente, á vista do qual elle haverá o pagamento do que lhe for devido.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — *E. Barbosa. — R. Galvão — C. Netto. — F. A. de Moura. — Mallet. — Thomas Cantuaria. — F. J. Teixeira Junior. — Marinho de Silva.*

Resolução

De accôrdo com as resoluções de consulta de 6 de setembro de 1890, e 14 de novembro de 1899, o favor que o supplicante requere só pôde ser concedido aos officiaes compulsados, nos termos dos decretos 108 A de 30 de novembro de 1889 e 193 A de 30 de janeiro de 1890; portanto, indefiro o requerimento.

Palacio do Governo, 12 de setembro de 1907. — *Afonso Augusto Moreira Penna. — Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1907

D. Angela Maria dos Santos, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte José Joaquim dos Santos, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — *Deferido.*

D. Leopoldo Pereira da Silva, idem, como viuva do contribuinte Vital Alvares da Silva, 2ª officia da Administração dos Correios de S. Paulo. — *Habilite-se na forma da lei.*

D. Francisca Teixeira dos Santos, idem, como viuva do contribuinte Alcides Agnello dos Santos, carteiro de 2ª classe da Admi-

nistração dos Correios de Pernambuco. — *Apresente certidão do nascimento de sua filha Acila.*

Torquato Barcellos Guimarães, pedindo o quantitativo destinado ás despesas do funeral ou luto, a que se julga com direito, por haver feito o enterro de Manoel Gomes Avelar, administrador aposentado da Floresta da Tijuca e contribuinte do montepio. — *Apresente certidão do pagamento da joia e contribuições do montepio; faça reconhecer as firmas dos dous recibos que apresentou.*

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1907

União dos Syndicatos Agricolas de Pernambuco e Escola Livre de Engenharia Civil e Agronomica, submettendo á approvação deste ministerio o plano de uma estação agronomica e posto zootecnico e pedindo que lhes seja concedido, para a sua realização, o auxilio de 100:000\$, por conta da verba 5ª, art. 3º, da vigente lei orçamentaria. — *Compareçam nesta Secretaria de Estado para sellar convenientemente os documentos que instruem sua petição.*

Nicoláo Vicente Alvares e Alberto Duarte da Silva, pedindo privilegio para sua invenção de «bandeiras permanentes». — *Convem que os requerentes prestem os necessarios esclarecimentos, de accôrdo com o art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1892.*

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 27 do corrente foram removidos:

Os engenheiros Samuel Gomes Pereira e José Palhano de Jesus dos logares de chefes de secção da comissão de estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias para identicos logares na comissão central de estudos e construção de estradas de ferro, percebendo os vencimentos que lhes competirem;

O engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha do logar de engenheiro-chefe da comissão de estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias para o de engenheiro-chefe da comissão central de estudos e construção de estradas de ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

— *Foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pelo director da Estrada ao impressor de bilhetes da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil João Baptista Valle, para tratar de sua saude.*

(*) O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, resolve approvar provisoriamente, a titulo de experiencia, as alterações nas tarifas da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, de accôrdo com as bases que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

BASES PARA AS ALTERAÇÕES DAS TARIFAS DA ESTRADA DE FERRO DE VICTORIA A DIAMANTINA, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA:

Tarifa n. 6—Por 10 kilos e por kilometro —até 200 kilometros, \$007; além de 200 kilometros, \$005.

Tarifa n. 7 — Por 10 kilos e por kilometro — Até 100 kilometros, \$005; além de 100 kilometros, \$004.

Tarifa n. 11 — Por 10 kilos e por kilometro — Até 200 kilometros, \$00,70 além de 200 kilometros, \$00,50.

Tarifa n. 12—Por 10 kilos e por kilometro — Até 100 kilometros, \$002,8; de 100 a 200 kilometros, \$002,4; além de 200 kilometros, \$002.

Tarifa n. 13 — Por 10 kilos e por kilometro — Até 250 kilometros, \$002,5; além de 250 kilometros, \$002.

Tarifa n. 20—Por cabeça e por kilometro —Até 200 kilometros, \$090; além de 200 kilometros, \$070. Frete minimo. 3\$000. A lotação completa do wagon terá o abatimento de 30 %.

Os generos e productos da industria extractiva, abaixo declarados, passarão a ter a seguinte classificação:

1º—Vinhos, licores e alcool de importação, na tarifa n. 6 em vez da tarifa n. 5.

2º—Aguardente, sal de cozinha, bruto e assucar bruto, na tarifa n. 10, em vez da tarifa n. 9.

3º—Madeiras de lei, dormentes e lenha, na tarifa n. 11, em vez da tarifa n. 10.

Directoria Geral de Obras e Viação, Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — *José Freire Parreiras Horta.*

Expediente de 27 de setembro de 1907

Ao engenheiro chefe da comissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á *Companhia Great Western of Brazil Railway* declarou-se, em solução ao seu officio n. 70, de 19 de agosto proximo passado, que foram approvados os processos de tomada de contas das estradas de ferro Conda d'Eu, Central de Pernambuco e Central de Alagôas, da rede de viação ferrea sob sua fiscalisação, relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

— *Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias para que a Alfandega do Natal conceda despacho livre de direitos para um motor meio fixo acondicionado em quatro caixas, com destino á comissão de estudos e obras com os effeitos da secca no Rio Grande do Norte.*

Requerimentos d'spachados

Dia 27 de setembro de 1907

Herdeiros do Bernardo Camary, propondo vender ao Governo terras e cachoeiras sitas em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, representando uma força hydraulica equivalente a 83.000 HP. — *Só depois do levantamento de plantas e medições dos cursos de agua offerecidos poderá o Governo decidir sobre a conveniencia ou não da sua aquisição.*

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, pedindo approvação para os estudos definitivos do 3.700 metros, além do kilometro 300, da linha de Bahurú a Cuyabá. — *Justifique a companhia os estudos apresentados por meio do reconhecimento a que está procedendo para a linha de Corumbá.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.320, de 24 do corrente, pagamento de 880\$ a Cruz & Comp. de fornecimento a E. de F. Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.266, de 19 do corrente, idem de 21:350\$ a Virgilio Machado, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 3.265, da mesma data, idem de 885\$, ao mesmo, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 3.263, de 18 do corrente, idem, de 175\$400, a diversos, idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.210, de 13 do corrente, idem de 25\$, a Guinle & Comp., idem a Inspeção Geral de Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 3.208, da mesma data, idem de 15\$600 a A. Placido Marques, idem, idem, em março ultimo;

N. 3.206, da mesma data, idem de 61\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.202, da mesma data, idem de 14\$234 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.212, da mesma data, idem de 24\$490 a Costa Pereira, idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.211, da mesma data, idem de 4\$500 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.203, da mesma data, idem de 5\$652, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 3.207, da mesma data, idem de 83\$ a José Silva & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.209, da mesma data, idem de 240\$ a F. F. Braga, idem, idem, idem, em maio ultimo;

N. 3.220, da mesma data, idem de 430\$110, a diversos, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.201, da mesma data, idem de 5\$990 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem em junho ultimo;

N. 3.215, da mesma data, idem de 948\$600 a Villas Boas & Comp, idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.288, de 20 do corrente, idem de 500\$ a Neves & Arcos, pelo aluguel dos 1º e 2º andares do predio n. 6, á rua da Carioca, no mez de agosto ultimo, occupados pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements;

N. 3.267, de 19 do corrente, idem de 2:383\$304, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio e junho ultimos;

N. 3.216, de 13 do corrente, idem de 230\$ a Manoel Antonio Isidoro da Silva, pelo aluguel do pavimento terreo occupado pelo Depósito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.261, de 18 do corrente, idem de 436\$250 a Villas-Boas & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.268, de 19 do corrente, idem de 96\$ a diversos, idem, idem, em maio e junho ultimos;

N. 3.268, da mesma data, idem de 174\$400, a diversos, idem, idem idem;

N. 3.213, de 13 do corrente, idem de 65\$, a diversos, idem a Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 3.244, de 17 do corrente, idem de 700\$ a Hampshire & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 3.240, da mesma data, idem de 46\$, a Ludoff & Ludoff, idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.242, de 17 do corrente, idem de 30\$500 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.304, de 20 do corrente, idem de 8:271\$019 a The Brazilian Contracts Corporation, idem, idem, em agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.858, de 23 do corrente, pagamento de 29:875\$348, a diversos, de material adquirido pela Força Policial, no presente exercicio;

N. 3.818, de 19 do corrente, idem de 2:080\$ a diversos, dos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de Saude em agosto ultimo;

N. 7.397, de 18 do corrente, idem de 1:056\$935 a Carvalho, Costa & Comp., de pneumáticos deanteiros e trazeiros fornecidos para os automoveis da repartição da policia, em julho ultimo;

N. 3.799, da mesma data, credito de 532\$ ao Thesouro Federal, á disposição da Repartição dos Telegraphos, para a reforma da instalação telephonica da Secretaria deste ministerio;

N. 3.791, da mesma data, pagamento de 56\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos effectuados na Secretaria deste ministerio, no corrente anno;

N. 3.813, de 19 do corrente, idem de 994\$710, a diversos, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande e ás delegacias de saude, nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

N. 3.857, de 23 do corrente, idem de 1:281\$, a diversos, idem para as obras do predio onde funciona a delegacia do 2º districto policial;

N. 3.832, de 20 do corrente, idem de 1:051\$220, a diversos, idem ao Laboratorio Bacteriologico, em agosto ultimo;

N. 3.759, de 17 do corrente, idem de 13:384\$590 a Lopes & Sobrinho, de trabalhos de estuque executados na fachada do quartel central do corpo de bombeiros;

N. 3.784, da mesma data, credito de 49\$600 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento a Klasing e Kull, da publicação de editaes e fornecimento de artigos de expediente para o serviço eleitoral do municipio de Santa Cruz, naquella Estado;

N. 3.783, da mesma data, idem de 6\$, aos mesmos, de publicação de edital, feita no jornal *Kolonie* e referente ao serviço eleitoral do mesmo municipio;

N. 3.782, da mesma data, idem de 31\$200 á mesma delegacia, para pagamento ao jornal *O Debate*, da publicação de edital feita no citado jornal;

N. 3.826, de 19 do corrente, idem da quantia de 683\$330 á Delegacia no Amazonas, para pagamento ao Dr. Alvaro Madureira de Pinho, inspector interino de Saude dos Portos do mesmo Estado, da differença entre a gratificação e o ordenado, de 25 de abril a 31 de dezembro do corrente anno;

N. 1.387, de 17 de agosto, pagamento de 18:010\$ a Joaquim Ribeiro da Vinha, de um terreno á rua Barão de Mesquita esquina da do Uruguay, adquirido para construção do quartel da brigada policial;

N. 3.814, de 19 do corrente, idem de 913\$600, a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos para o Externato do Gymnasio Nacional, nos mezes de abril a agosto ultimos;

N. 3.794, de 18 do corrente, idem de 3:486\$308, das folhas das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, em agosto ultimo;

N. 3.806, de 18 do corrente, credito de 60\$300 á Delegacia no Rio Grande do Sul,

para pagamento de objectos de expediente fornecidos para a eleição federal de 31 de março do corrente anno, procedida naquella Estado;

N. 3.808, da mesma data, idem de 19\$, á Delegacia no Espirito Santo, para pagamento da publicação de editaes referentes ao serviço eleitoral;

N. 3.843, de 21 do corrente, pagamento de 15:209\$256, a diversos, dos alugueis dos predios occupados pela Secretaria da Policia, Gabinete Medico Legal, Policia Maritima, Guarda Civil, Corpo de Investigação, Delegacias, Districtaes e Postos Policiaes, nos mezes de abril, junho, julho, agosto e dias de setembro deste anno;

N. 3.859, de 23 de setembro, idem de 2:871\$865, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos em agosto ultimo;

N. 3.817, de 19 do corrente, idem de 617\$ a Francisco José Dias, idem á Casa de Detenção, no corrente anno;

N. 3.816, de 19 do corrente, idem de 2:662\$678, a diversos, idem ao Hospicio Nacional de Alienados, no corrente anno;

N. 3.815, de 19 do corrente, idem de 4:000\$ ao vice-presidente em exercicio do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, Alarico Mendes, para pagamento dos alugueis vencidos, de janeiro a agosto ultimo, do predio occupado pelo mesmo instituto.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 11, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 de janeiro de 1906, pagamento de 200\$ ao 2º escriptuario Julio Eugenio Vieira de ajuda de custo mandada abonar em 1905;

N. 610, da Tomada de Contas, de 24 do corrente, pagamento de 650\$700 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao tribunal, em agosto ultimo;

N. 153, de Serviço de Estatistica Commercial, de 13 de agosto, pagamento de 393\$900, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 13, da Camara Syndical dos Corretores, de 4 do corrente, idem de 800\$ ao barão do Amparo, do aluguel do predio occupado pela Camara no mez de agosto ultimo;

N. 89, da Delegacia na Parahyba, de 15 de julho, credito de 210\$ áquella delegacia, para pagamento de gratificação aos examinadores do concurso realizado naquella repartição;

N. 130, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 13 do corrente, pagamento de 54:042 á Companhia do Gaz, pelo consumo do gaz naquella repartição, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 182, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 12 de julho, credito de 1:309\$520 áquella delegacia, para pagamento de passagens e transportes fornecidos pelas Companhias Fluvial e *Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Barnabé Moreira Lopes, pagamento de 54:871\$260, de trabalhos e fornecimentos feitos a diversas dependencias do Ministerio da Justiça;

De Guinle & Comp., idem de 8:932\$950, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em 1904;

Do 4º escriptuario do Thesouro, Luiz de Menezes Michado, credito de 300\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, para pagamento de ajuda de custo devida ao requerente;

De Julio Guilherme Sanes-bronn, pagamento de 3:222\$932, de porcentagens com escriptão e collector;

Do almirante Theotônio Cerqueira de Carvalho, idem de 200\$, de differença de venci-

mentos nos meses de fevereiro a dezembro de 1906;

De João Carlos Formel, pagamento de 164\$, de e apas que não recebeu de outubro a dezembro de 1893.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 788, de 19 do corrente, pagamento de 14:551\$665, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no corrente exercicio;

N. 769, de 12 do corrente, idem de 573\$900, a diversos, idem a Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 806, de 24 do corrente idem de 34:537\$233, a diversos, idem, idem, idem.

N. 783, de 18 do corrente, idem de 700\$, a Companhia Nacional Costeira, de transporte de tropas etc., realizadas por conta deste ministerio, no actual exercicio;

N. 772, de 12 do corrente, credito de 755\$555, ouro, a delegacia em Londres, a disposição do 1º tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. Francisco Antonio Rourrigues de Salles Filho, para sua passagem e de sua mulher, de Paris a esta Capital.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 27 de setembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Pilanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Muniz Barreto, B. Pedreira, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Preventivo n. 289 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; paciente, Joaquim Monteiro da Costa. — Denegaram a ordem impetrada, unanimemente.

Recurso crime

N. 172 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Custodio Ferreira; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 821 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Paschoal Segreto; agravada, a justiça sanitaria. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.047 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Oscar Ruy Paim; agravada, Companhia Morro da Viuva. — Negaram provimento ao agravo interposto da decisão que concedeu o arresto mediante juramento.

Appellações crime

N. 277 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Manoel Soares da Rocha ou Antonio Barcellos; appellada, a justiça. — Negaram provimento a appellação, unanime mente.

N. 281 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes Zeferino Gomes Cardozo e Alfredo Frederico Soares; appellada, a justiça. — Negaram provimento a appellação, unanimemente.

Appellações civeis

N. 425 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Francisco Fernandes

da Silva Vianna por si e como curador de sua mulher; appellada, João Manoel do Valle — Negaram provimento a appellação, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 614 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Muzambinho; appellado, Dr. Domingos Conde Filho. — Negaram provimento a appellação, unanimemente.

Embargos de declaração

N. 100 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1º embargante, D. Rosa Arêas Ferreira, inventariante de seu finado marido, 2º embargante, Dr. Aristides Ferreira Caiche. — Julgaram procedentes os embargos para condemnar a embargante e embargado nas custas, proporcionalmente.

N. 415 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Evaristo Luiz Gomes de Abreu; appellada, D. Maria Clementina Goulart. — Negaram provimento a appellação, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond, que annullava o feito pela incompetencia de juiz da primeira instancia.

N. 439 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellante, Eugenia Nogueira Serra; appellado, Jayme Christiano Ferreira Serra. — Deram provimento a appellação para julgar improcedente tambem a reconvenção, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond, que negava provimento a appellação, para confirmar a sentença appellada.

N. 669 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível; appellados, Antonio Saraiva de Andrade e sua mulher. — Negaram provimento a appellação, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond, que preliminarmente convertia o julgamento em diligencia para a avaliação da taxa judiciaria nos termos legais.

Appellação commercial

N. 358 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Luiza Silva eon; appellado, Augusto Pereira de Souza Guerra. — Deram provimento a appellação, para reformando a sentença appellada, julgar não provados os embargos de terceiro senhar e vessuidor, contra os votos dos Srs. desembargadores Bulhões Pedreira e Muniz Barreto que confirmava a decisão appellada, salva a disposição do art. 10 § 2º do decreto n. 169 A, de 1890.

EM MESA

Aggravos de petições

Ns. 1.055 e 1.058.

CONTINUA EM MESA

Aggravos de petições

Ns. 1.048, 1.050 e 1.051.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 651 e 2.752 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.189 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 3.078 e 3.114 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civeis

Ns. 739, 63 e 83 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 36, 486, 521 e 623 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 435 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 582 e 663 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações crimes

N. 367 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 284 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 268 e 305.

EDITAES

Juizo da Provedoria e Resíduos

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que as audiencias deste juizo terão lugar as terças-feiras e sabbados, ao meio dia, na sala dos desachos, no edificio do Forum, a rua dos Invalidos n. 108. E para constar manda passar o presente para ser affixado as portas do Forum, e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1907. Eu, Affonso José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos predios silos a rua General Bento Gonçalves ns. 12 e 14, e rua Goyaz n. 31, pertencentes ao espólio do finado João Haurid

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 5 do mez de outubro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, no Forum, a rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico préção de venda e arrematação a quem mais dér e offerecer acima da avaliação, que sobre o abatimento de 20 %, os seguintes immoveis pertencentes ao espólio do finado João Haurid : rua General Bento Gonçalves n. 12, antiga rua Carolina, no Engenho de Dentro, freguezia de Inhamda do Districto Federal: Casa terrea, construida e dividida de frontal de tijolos, forrada e assoalhada, tendo na frente, no corpo da casa, uma porta e duas janellas de peitoril, em uma meia-agua ao lado direito, porta e janella na frente, e no lado esquerdo, no corpo da casa, porta e janella, tudo com portadas de madeira; pequeno puxado aos fundos cimentado e telha vã, sendo o puxado lateral dividido em dous commodos e o corpo principal dividido em duas salas e um quarto. Em seguida, no terreno, privada, caixa de agua e tanque, medindo a casa de frente com o puxado lateral 7m,30 por 6m,10 de fundos, e o puxado dos fundos 2m,80. Esta casa está em terreno commum com a de n. 14, que fica a direita na frente da rua, pertencente ao mesmo espólio, medindo 11m,70 de frente, um pequeno vão de 0m,30 a direita e de comprimento da frente aos fundos 80 metros; avaliada por 5:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 4:000\$. — Rua General Bento Gonçalves n. 14, casa terrea de porta e janella, com portadas de madeira, construida e dividida de frontal de tijolos, forrada e assoalhada, menos o puxado que é cimentado e telha vã, dividida no corpo principal em duas salas furradas e assoalhadas, quintal em commum ao lado es-

querdo com a de n. 12, e aos fundos caixa de agua, tanque e privada; mede esta casa de frente 3^m,60 por 5^m,75 de fundo, e o cubado 2 metros; avaliada por 3:000\$, que com o abatimento de 20%, fica reduzida a avaliação a 2:400\$—Rua Goyaz n. 31, no Encantado, freguesia de Inhauma do Distrito Federal: Estalagem composta de quatro casinhas de porta e janella, com portadas de madeira, divididas cada uma, em sala, alcova e passagem para a área, que é cimentada, onde tem cosinha, tanque e privada, tendo a casa da frente duas janellas de peitoril voltadas para a rua e terreno cercado ao lado esquerdo. O terreno com o corpo da casa e a meia-agua da direita medem de frente 11^m,20 e de frente aos fundos até onde termina o corpo da casa, mede 13^m,85 de comprimento, sendo a construção de pilares e frontal de tijolos e divisões de frontal; avaliada por 4:000\$, que com o abatimento de 20%, fica reduzida a avaliação a 3:200\$. Importa o total da avaliação dos imóveis acima descriptos, feito a abatimento de 20%, em 9:600\$. Caso, porém, não haja licitantes para o preço da avaliação, serão os ditos imóveis vendidos pelo maior que for alcançado. A praça é feita com dinheiro à vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerido pela inventariante do espólio, D. Maria Laüt, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreevi, à rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do escrivão do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 26 de setembro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscreevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20%, para venda e arrematação do predio sito à rua da Gamba n. 17, pertencente ao espólio do finado Achilles Lucien Berrogain

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20% sobre a avaliação virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 28 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ao meio-dia, no *Forum* à rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20%, o seguinte immovel pertencente ao espólio do finado Achilles Lucien Berrogain. Predio à rua da Gamba n. 17, dividido em pavimento terreo e sobrado; mede de frente 8^m,3 por 24^m,40 de fundos; o pavimento terreo tem tres portas na frente, sendo uma larga no centro e uma estreita de cada lado dessa, com portadas de cantaria, aberto o pavimento terreo em um armazem corrido, cimentado. O sobrado tem tres janellas na frente, com portadas de cantaria, dividido em duas salas, cinco quartos, área no centro e corredores forrados e assoalhados; um puxado nos fundos deste, medindo 9^m,15 de largo por 3^m,75 de comprimento onde existe a cozinha, despensa e latrina, tanque de cimento e a área cimentada. A construção é de pedra, cal e tijolo, e o predio acha-se em bom estado de conservação; avaliada por 30:000\$, que, com o

abatimento de 20%, fica reduzida a avaliação a 24:000\$. Caso, porém, não haja licitantes para o preço da avaliação será o dito immovel vendido pelo maior preço que for alcançado. A praça é feita com dinheiro à vista ou com fiador idoneo por tres dias, e foi requerido pelo inventariante do espólio, Romão Gonçalves Guizande, com annuência de todos os interessados, como consta dos respectivos autos de inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreevi, à rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, exhibindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1907. — E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, que o subscreevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede à rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscreevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia de Antonio José Fernandes, negociante, estabelecido com padaria à rua do Catete n. 164, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de outubro do corrente anno, às 2 horas da tarde, para elegerem um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi, se processam os autos de fallencia do negociante Antonio José Fernandes, estabelecido com padaria à rua do Catete n. 164, ora por parte de Machados Mello & Comp., syndicos da alludida fallencia, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial.—Machados Mello & Comp., syndicos da massa fallida de Antonio José Fernandes, requerem a V. Ex. se digne de mandar affixar e publicar editaes convocando os credores para a reunião, que deixou de effectuar-se, à vista do recurso ultimamente julgado improcedente. Nestes termos, marcando o escripto dia e hora, pedem a V. Ex. deferimento. Rio, 24 de setembro de 1907.—*Solidonio Leite*. Estava legalmente sellada. Despacho: Sim. Rio, 24 de setembro, de 1907.—*Cicero Seabra*. Em virtude do mencionado despacho se passou o presente edital pelo qual convocam-se os credores da fallencia do negociante Antonio José Fernandes, estabelecido à rua do Catete n. 164, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 7 de outubro do corrente anno, às 2 horas da tarde, à rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o *Forum*, para elegerem um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração, e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida-Côrte Real, escrivão, o subscreevi. — *Cicero Seabra*.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Antonio Alves, estabelecido à praça das Marinhass n. 263 e de citação ao fallido, na forma abaixo

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Antonio Alves, estabelecido à praça das Marinhass n. 263, por sentença deste juizo de 26 de setembro de 1907, às 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 15 de agosto de 1907, ficando o dito negociante citado, pelo presente, para no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreevi, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de julho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 27 de setembro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscreevi. — *Torquato de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Henrique Rodrigues, estabelecido à rua Conselheiro Bento Lisboa n. 76

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Ferreira Baptista & Comp., devidamente instruido, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia de Henrique Rodrigues, fixando o seu termo para os effectos legais de 16 de setembro corrente, á-

cando outrosim, intimado para, dentro do prazo de 24 horas, aresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante E, para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e publicado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1907. E eu, João de Souza Pinto Janior, escrivão, o escrevi. José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Primeira Pretoria

De publicação do protesto feito pela Empresa de Construções Civis, para conhecimento de quem o mesmo possa interessar, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente possa interessar que, de parte da Empresa de Construções Civis, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm e Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria.—A Empresa de Construções Civis tem o conhecimento de que Pedro de Oliveira Santos, na qualidade de procurador dos herdeiros do finado José Antonio Sobral e D. Agostinha Caetano da Silva, anda offerecendo á venda grande extensão de terrenos em Copacabana, freguezia da Lagoa, arrogando-se o direito de assim proceder, sob fundamento de que foi reconhecido o direito de seus constituintes sobre os mesmos terrenos, por dec. são proferida pela Egreja Corte de Appellação, vem pela presente protestar, como protesta, contra tal proceder, bem como fazer valer o seu direito contra quem quer que adquira taes terrenos, na parte em que se ache a supplicante por si e seus antecessores de posse, comprovado o seu dominio por titulos seguros e irrefutaveis. E' facto que por accordão proferido em Camaras Reunidas da Corte de Appellação, apenas por maioria de um voto em contrario á todas as decisões anteriores e em desacordo com documentos, vistorias procedidas e mais provas dos autos, foi julgada procedente uma acção de reivindicacão intentada pela supplicada para haver terrenos em Copacabana, concluindo o julgado que a zona contada entre as pedras do Inhangá e o caminho outrora existente na planta da Inspectoria de Engenharia do Ministerio da Guerra, levantada em 1819 constituíam o objecto da reclamação do supplicado. Mas, por allegação que em embargos apresentou a supplicante, comprovada por certidão do alludido ministerio, tal estrada não existe na referida planta e a linha que o supplicado quer como tal seja considerada, representa um simples corgo. Além disso, nos mesmos embargos offerece a supplicante uma planta, que então só conseguiu obter, que cabalmente demonstrou o seu direito, como successora que é da familia do finado Joaquim José Suzano. A incerteza da extensão da zona que reconheceu o julgado pertencer aos constituintes do supplicado o manifesta e tanto assim que na vistoria a que se procedeu pelo juizo da 2ª vara civil, ambos os peritos, os Drs. Francisco Augusto Peixoto e Olegario Herculanio da Silva Pinto, um nomeado pelo supplicante, o outro pelo supplicado, accordemente isso reconheceram e se assignallaram em uma extensão de terrenos; em cumprimento da decisão, o fizeram com as restricções que expuze am limitando todavia esses terrenos a proporções muito modestas, em absoluto contrarias ás pretensões do supplicado e isso mesmo por entenderem não dever tomar em consideração a planta so-

junta aos embargos. E comquanto a segunda camara da egreja Corte de Appellação tenha rejeitado os embargos oppostos, o fez tão somente sob o fundamento de não ser esse recurso admissivel em execução de decisões proferidas pelas Camaras Reunidas ao tempo da vigencia do decreto n. 2.579, de 16 de agosto de 1897, não entrando na apreciação da materia allegada e consequentemente dos documentos novos offerecidos e que determinam o direito de promover a supplicante a rescisão do nullo julgado, Acresce que foi interposto recurso extraordinario do accordão proferido, cuja carta testemunhavel por sua denegação está sendo extrahida. Em vista aos motivos que apresenta e para que ninguém possa allegar ignorancia, requer a supplicante que sejam do presente intimados os tabelliães desta Capital e por editaes dado conhecimento a quem possa interessar, entregues depois á supplicante o presente para os fins de direito, previamente tomado por termo. Pede deferimento. Rio, 21 de setembro de 1907.—O advogado, *Zeferino de Faria*. Está devidamente estampilhado. Desacho: A. Como requer. Rio, 21 de setembro de 1907.—*Rego Barros* Termo de protesto: Aos 21 dias do mez de setembro de 1907, no Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu o advogado Dr. Zeferino de Faria, procurador bastante da Empresa de Construções Civis, e disse que, nos termos de sua petição de fls. 2 e 3 protesta, como de facto protestado tem, pelos factos expostos em a mesma petição, que reduz a termo e fica fazendo parte integrante deste termo. Assim o disse, do que lavro este termo, que assigna commigo Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, que subscrevi.—*Zeferino de Faria*. E' o que se contém e declara em a petição, despacho e termo de protes o acima fielmente transcriptos, em virtude do que mandei passar o presente pelo teor do qual intimo a todos que o presente protesto possa interessar. E para os devidos effeitos de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1907. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, que o escrevi e subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PORTO ALEGRE, 26 — Em nome da assembleia dos representantes do Rio Grande do Sul, hoje installada, temos a subida honra de saudar cordialmente a V. Ex., *Manoel Py*, vice-presidente.—*Vasco Bandeira*, 1º secretario. — *Waldomiro Lima*, 2º secretario.

MARANHÃO, 26 — Tenho a subida honra de comunicar a V. Ex. a solemne installação aqui da delegação da Liga Maritima Brasileira, hontem; no theatro, com enorme assistencia, sendo a sessão, a meu convite, presidida pelo illustre governador do Estado, incansavel protector da nossa já grandiosa associação. Depois da posse da delegação geral, produziu bellissima conferencia o capitão tenente Frederico Villar, secretario geral da delegação, que, em vibrante e entusiastico discurso, agradeceu a investidura dos cargos e saudou a selecta assistencia, governador, povo e a direcção suprema do paiz. Encerrando a sessão, levantei vivas acclamações, delirantemente correspondidas, das grandes protectores da Liga Maritima Bra-

zeira: Presidente da Republica, Ministro da Marinha e Ministro da Industria. Respeitosas saudações. — *Raymundo Vinhaes*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatiaya*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Chancer*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ocuno*, para Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *S. José* (barca), para Palachicola, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Welsh Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Guajard*, para Bahia, Recife, Mossoró, Ceará, Pará e Manaus, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Canarias*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Belt* (barca), para Kragero, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Amazone*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 1.074 e 1.078

Certifico que as marcas pertencentes a Secco & Comp., registradas na Junta Commercial de P. rto Alegre, sob numeros 1.074 e 1.078, f. ram depositadas nesta junta em 19 de setembro do corrente anno, com a folha A Federação, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de setembro de 1907. — *Honório de Campos*, official-maior. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da dita junta).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 26 de setembro de 1907..... 6.795:031\$369

Idem do dia 27 :

Em papel.. 197:240\$632
Em ouro.... 123:385\$735

320:626\$367

7.115:657\$736

Em igual periodo de 1906 6.939:535\$141

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de setembro de 1907

Interior..... 7:374\$567

Consumo :

Fumo..... 2:160\$000

Bebidas..... 1:777\$700

Calçado..... 1:647\$000

Velas..... 2:500\$000

Perfumarias... 281\$000

Especialidades

pharmaceuticas..... 372\$000

Vinagre..... 678\$000

Conservas..... 250\$000

Chapeos..... 2:065\$000

Tecidos..... 9:520\$000

Bengalas..... 2\$000

Registro..... 20\$000

21:289\$700

Extraordinaria..... 4:662\$294

Deposito..... 288\$000

Renda com applicação especial..... 2:157\$148

Total..... 35:771\$709

Renda dos dias 1 a 26 de setembro de 1907..... 1.640:349\$362

1.676:121\$071

Em igual periodo de 1906.... 1.537:150\$497

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação de projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, á praia denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de escultura, na

altura total de um metro, e mais um estudo, também em escultura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto á figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.ª A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquella um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despesa em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Afóra o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convenconar do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaría.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma comissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo lugar.

6.ª Os concorrentes nos esboços (maquettes) adoptarão um pseudonymo, fazendo acompanhá-los de carta lacrada, onde deverão estar não só a descripção do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residência do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigencias destas instrucções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menos o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Só poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

CHAMADA PARA O CONCURSO DE INTERNOS DO HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. Cleómenes Lopes de Siqueira Filho, Candido de Mello Leitão Junior e Julio Ribeiro da Silva, inscriptos no concurso para preenchimento de duas vagas de internos do Hospital de S. Sebastião, a comparecerem amanhã, 28 do corrente, ás 9 horas da manhã, no mesmo Hospital, a fim de effectuarem a prova escripta do referido concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro 27 de setembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Manoel Joaquim Gomes, encontrado á rua General Pedra n. 181, multado em 50\$ por ter deixado de cumprir a intimação numero 40.002, relativa ao referido predio, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Antonio Ferreira, residente á rua Visconde de Sapucahy n. 79, multado em 50\$ por ter deixado de cumprir a intimação n. 40.659, relativa ao referido predio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, residente á rua Campo Alegre n. 9, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 15.050, relativa ao predio n. 10 á rua Cas'ro Alves, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua 19 de Fevereiro, n. 19, dia 4 de outubro vindouro, ao meio dia;

Rua General Polydoro, n. 142, dia 4 de outubro vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua General Severiano, n. 34, dia 4 de outubro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Ouvidor, n. 101, dia 5 de outubro vindouro, á 1 hora da tarde;

Travessa do Ouvidor, n. 15, dia 5 de outubro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Praça 15 de Novembro, n. 4, dia 5 de outubro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Praça 15 de Novembro, n. 6, dia 5 de outubro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Praça 15 de Novembro, n. 8, dia 5 de outubro vindouro, ás 3 horas da tarde;

Praça 15 de Novembro, n. 10, dia 5 de outubro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua dos Andradás, n. 77, dia 7 de outubro vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua General Camara, n. 88, dia 7 de outubro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 86, dia 7 de outubro vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 80, dia 7 de outubro vindouro as 2 1/2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 78, dia 7 de outubro vindouro ás 3 horas da tarde;

Rua General Camara n. 66, dia 7 de outubro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 8, dia 9 de outubro vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 24, dia 9 de outubro vindouro á 1 hora da tarde;

Largo do Rosario n. 23, dia 9 de outubro vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 28, dia 9 de outubro vindouro ás 2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 32, dia 9 de outubro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 34, dia 9 de outubro vindouro ás 3 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 19, dia 9 de outubro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 35, dia 10 de outubro vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 41, dia 10 de outubro vindouro á 1 hora da tarde;
 Rua Senhor dos Passos n. 61, dia 10 de outubro vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;
 Rua General Camara n. 205, dia 10 de outubro vindouro ás 2 horas da tarde;
 Rua General Camara n. 280, dia 10 de outubro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua da Alameda n. 259, dia 10 de outubro vindouro ás 3 horas da tarde;
 Rua do Hospício n. 266 e 268, dia 10 de outubro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;
 Rua do Sacramento n. 14, dia 11 de outubro vindouro á 1 hora da tarde;
 Rua Theophilo Otttoni n. 166, dia 11 de outubro vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;
 Rua Theophilo Otttoni n. 164, dia 11 de outubro vindouro ás 2 horas da tarde;
 Rua Theophilo Otttoni n. 19, dia 11 de outubro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua do Sacramento n. 1, dia 11 de outubro vindouro ás 3 horas da tarde;
 Rua da Quitanda n. 94, dia 11 de outubro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;
 Rua de S. Jorge J. 8, dia 14 de outubro vindouro á 1 hora da tarde;
 Rua Luiz de Camões n. 56, dia 14 de outubro vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;
 Rua Luiz de Camões n. 61, dia 14 de outubro vindouro ás 2 horas da tarde;
 Rua da Constituição n. 14, dia 14 de outubro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua Tobias Barreto n. 49, dia 14 de outubro vindouro ás 3 horas da tarde;
 Rua Tobias Barreto n. 42, dia 14 de outubro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;
 Beco da Carioca n. 22, dia 15 de outubro vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;
 Beco da Carioca ns. 18 e 20, dia 15 de outubro vindouro á 1 hora da tarde;
 Beco da Carioca ns. 14 e 16, dia 15 de outubro vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;
 Rua de S. Pedro n. 284, dia 15 de outubro vindouro ás 2 horas da tarde;
 Rua de S. Pedro 253, dia 15 de outubro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua Marechal Floriano n. 166, dia 15 de outubro vindouro ás 3 horas da tarde;
 Secretaria da Directoria Geral do S. S. Publica, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1907.— O secretario interino, *Olympo de Niemeyer*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE REPARATORIOS

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 30 do corrente mez, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de preparatorios concedidos pelo decreto legislativo n. 1.692, de 16 de agosto ultimo.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos ou os acompanharão de attestado de identidade de pessoa, passado pelo paes ou tutores ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais dos requerentes.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos a idade e naturalidade e o curso superior ou especial a que pretenderem matricular-se.

Não será aceita a inscrição que não vier acompanhada de um attestado de exame preparatorio ou de exame final do curso gymnasial prestado antes de 26 de dezembro de 1904.

Pela inscrição em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscrição, sob nenhum pretexto, será quem quer que seja admittido a ella.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de setembro de 1907.— O secretario, *Paulo Tavares*.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, primeiro delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico:

Que, tendo em consideração ser o dia 6 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de coqueiros e carroceiros na época regulamentar, resolve, por isso, transferir a alludida prova para o dia 29 do corrente, ás 9 horas da manhã, no Campo de São Christovão para o que desde já se acha aberta a inscrição na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim, determina que todos quantos para a Penha se dirigirem governando vehiculos puxados a m. m. ou mais animaes, deverão apresentar ás autoridades competente, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 7º do capitulo 3º, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

Nº intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, 11 de setembro de 1907.— *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, convido Thomaz Nogueira, contra que n. existe nesta repartição um auto de infração lavrado pelo acente fiscal dos impostos de consumo Luiz Feijó Reis, a vir allegar o que julgar conveniente a bem do seu direito, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de revelia.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1907.— *Epaminondas Britto*, sub-director interino.

De ordem do Sr. director, faço publico, para os fins convenientes, nos termos do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1897, que, tendo fallecido o despachante desta repartição, Jacintho Gasse, será permitido o levantamento da respectiva fiança, si, dentro do prazo de tres mezes, contado desta data, não houver reclamação.

Recebedoria, 23 de setembro de 1907.— O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o secretario da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, Antonio Manoel Fernandes para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir, documentos relativamente ao alcance de 3\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 14 de outubro de 1901 a 3 de março de 1902, como constituir procurador, na sede dest. Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 26 de setembro de 1907.— *L.R. Rosado*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta aministrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorrogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª, 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editos de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906 e 18 de fevereiro, 18 de março e 10 de julho de 1907.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel e ns. 161.817, emitida em 1869, vad ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de setembro de 1907.— *M. C. de Leão*, inspector.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel e n. 170.623, emitido em 1870; vad ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de setembro de 1907.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedida *exequatur* a nomeação do Sr. Eduard Ventz para vice-consul da Russia no Rio de Janeiro.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1907.— O director geral interino, *Fredrico Affonso de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO DE GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico que amanhã, 28 de setembro, ás 10 horas, serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes candidatos os comrehendidos entre os ns. 170 e 191 do livro de inscrições:

Henrique de Carvalho Gomes.
 Mario Gomes Rego.
 Augusto Pinto de Miranda.
 Manoel Clemente da Cunha.
 Libera o Perreira.
 José de Abreu.
 Syvio Lessa da Silveira Caldeira.
 Palmerio Guillon de Miranda Góes.
 Lybio Vieira de Rezende.
 Bellarmino Ferreira Lima.
 Migue D'Avilla Carauta.
 José Alves Carneiro.
 Heitor de Freitas Reis.
 Americo Corrêa de Mendonça.
 Tulio Furtado de Mendonça Paes Leme.

Turma suplementar

Pericles Eugenio Leal.
 Aristides Motta.
 José Coelho de Mello.
 Jaime Vieira da Silva.
 João Baptista de Miranda Jordão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1907.— O secretario do concurso, *Marcellino Tavares*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem do consumo, no dia 28 de setembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Armazem de consumo

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 1**Lote n. 1**

Pizarro (em um rectangulo): 1 engradado n. 399, contendo agua mineral, pesando bruto, com as garrafas, 64 kilos; vindo do Havre no vapor *Concordia*, descarregado em 12 de dezembro de 1903.

Lote n. 2

X (em um losango): 4 barras de ferro, pesando liquido 39 kilos; vindas de Nova York no vapor *Capri*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1904.

Lote n. 3

RS: 1 barril contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando bruto 241 kilos e liquido legal 193 kilos; vindo de Genova no vapor *Washington*, descarregado em 6 de novembro de 1905.

Lote n. 4

G (em um losango): 1 engradado n. 737, contendo uma peça de ferro fundido, simples, pesando 878 kilos; vindo de Nova York no vapor *Fortuna*, descarregado em 13 de março de 1906.

Lote n. 5

VR: 5 caixas ns. 1/5, contendo tintas e drogas não classificadas, pesando bruto com as latas 150 kilos; vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1906.

Lote n. 6

NA—DA: 1 fardo n. 1, contendo raizes medicinaes, pesando bruto 75 kilos; vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 18 de abril de 1903.

Lote n. 7

JVM: 1 caixa n. 3, contendo 355 vidros de pastilhas comprimidas, pesando liquido real 6.540 grammas; vinda de Nova York no vapor *Easter Prince*, descarregada em 7 de fevereiro de 1906.

Lote n. 8

EB: 1 caixa n. 25, pedaços de couro estragados; vinda de Genova no vapor *Las Palmas*, descarregada em 8 de agosto de 1903.

James Magnus: 1 caixa com restos de amostras de tintas; vinda de New York no vapor *Easter Prince*, descarregada em 24 de março de 1904.

CCA—2: 16 garrações quebrados, vindos de Hamburgo no vapor *Josefa*, descarregados em 12 de dezembro de 1905.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 3**Lote n. 9**

EBF: 1 caixa n. 116, contendo 68 kilos de obras de zinco, peso liquido, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 26 de abril de 1906.

Lote n. 10

CIC: 30 caixas, contendo cada uma 50 garrafas com agua mineral e todas 1.500 garrafas, pesando todas 1.200 kilos, peso bruto com as garrafas; vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 4 de maio de 1906.

Lote n. 11

HTWC (em um losango): 1 caixa n. 1 contendo 50 garrafas de cerveja commum pesando bruto 45 kilos; vinda de Southam, pto no vapor *Clyde*, descarregada em 23 de maio de 1906.

Lote n. 12

FEH (em um losango): 3 caixas ns. 5/6 e 9, contendo farinha lactea Allenburys em pacotes, pesando bruto 186 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Virgil*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1906.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 4**Lote n. 13**

VFC: 15 caixas n. 4, contendo massa de tomate em conserva, pesando bruto com as latas 600 kilos, vindas de Genova no vapor *Quinto*, descarregadas em 10 de setembro de 1906.

Lote n. 14

GO: 10 caixas ns. 15.294—303, contendo agua mineral, pesando bruto com as garrafas 800 kilos; vindas do Havre no vapor *ampinas*, descarregadas em 16 de maio de 1906.

Lote n. 15

JMB: 1 caixa n. 3 contendo fructas em conservas de calda, pesando bruto 69 kilos. Idem: 1 dita n. 4, contendo fructas em conservas de calda, pesando bruto 61 kilos. Idem: 1 dita n. 5, contendo fructas em conserva de calda, pesando bruto 57 kilos. Idem: 1 dita n. 2, contendo fructas em conservas de calda, pesando bruto 54 kilos. Idem: 1 dita n. 1, contendo fructas em conserva de calda, pesando bruto 46 kilos; vindas do Havre no vapor *Caravellas*, descarregadas em 9 e 26 de abril de 1906.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 8**Lote n. 16**

FC: 50 caixas contendo garrafas com bitter pesando bruto 870 kilos; vindas de Genova no vapor *Nivernais*, descarregadas em 8 de maio de 1906.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 9**Lote n. 17**

FMC: 7 gigos ns. 2.725 a 2.731, contendo peças de louça n. 2 para serviço de mesa pesando bruto 3 147 kilos e liquido legal 2.361 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 23 de novembro de 1906.

Lote n. 18

FCC: 1 caixa n. 7.880, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 51 kilos; tecido de lã e algodão em partes iguaes, pesando liquido 144 kilos;

Idem: 1 dita n. 7.879, contendo tecido de algodão liso, tinto, da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 195 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 27 de novembro de 1906.

Lote n. 19

FN: 2 linguados de chumbo, pesando 110 kilos, vindos de Hull no vapor *Teviot*, descarregado em 13 de novembro de 1906.

Lote n. 20

Diversas marcas: 24 barris de madeira, vassios; diversas procedencias, vapor e descargas.

ALC: 1 caixa vasia; vinda de Hull no vapor *Teviot*, descarregada em 21 de novembro de 1906.

ACC (em um triangulo)—G: 2 peças de louça, quebradas; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 26 de novembro de 1906.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 10**Lote n. 21**

BF: 20 caixas ns. 1/20, contendo todas 1.758 latas de legumes em conserva, pesando bruto 796 kilos; 88 boiões de conservas de carne, não medicinaes, pesando bruto 44 kilos e liquido legal 27 kilos; vindas de Bordéos no vapor *Chil*, descarregadas em 11 de julho de 1906.

Lote n. 22

Campos: 100 caixas (sendo 20 com faltas) contendo vinho não especificado até 24 graus de força alcoolica, pesando bruto nas garrafas 1.400 kilos; vindas do Havre no vapor *Colombia*, descarregadas em 4 de maio de 1906.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 12**Lote n. 23**

JFC: 1 caixa n. 15, com 74 garrafinhas com vinho não especificado até 14°, de força alcoolica (alcool absoluto), pesando bruto 26 kilos; vinda de Bordéos, no vapor *Atlantique* descarregada em 19 de setembro de 1905.

CRC: 1 caixa n. 4.204, contendo amostras, vinda de Bordéos, no vapor *Magellan*, descarregada em 30 de outubro de 1905.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 14**Lote n. 24**

Farinha: 3 barricas ns. 1, 2 e 3, com cimento em pó, pesando bruto 450 kilos e liquido legal 420 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Teviot*, descarregadas em 24 de novembro de 1905.

SG: 1 sacco com 6 kilos de farelo já estragado; vindo do Havre no vapor *Malon*, descarregado em 11 de novembro de 1906.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 16**Lote n. 25**

AFC: 1 caixa n. 1, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 69 kilos; vinda de Nova York no vapor *Nimeiro*, descarregada em 10 de dezembro de 1906.

Lote n. 26

WBC (em um losango): 2 caixas ns. 5.691 e 5.692, contendo jogos não especificados, pesando bruto 210 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Armazem n. 14—FPO: 1 caixa n. 4, repregada.

S: 1 dita n. 527, idem.

ASFC: 2 caixas ns. 3.060 e 3.061, idem.

AJ: 1 caixa n. 3.152, idem.

CC: 1 dita n. 152, idem.
 CB: 1 dita n. 80.588, avariada.
 CC: 1 dita n. 146/2, repregada.
 DG: 4 ditas, ns. 7.046, 7.032, 7.047 e 7.038, idem.
 Fontes: 1 dita n. 1.819, idem.
 GC: 2 ditas ns. 800 e 801, idem.
 GW: 1 dita n. 2.235 A, repregada.
 Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de setembro de 1900. Manifesto n. 871.
 Armazem n. 3—GZC: 6 caixas, repregadas.
 FC: 3 ditas, idem idem.
 GAC: 2 ditas, idem idem.
 GZC: 6 ditas, idem idem.
 FC: 3 ditas, idem idem.
 PC: 2 ditas, idem idem.
 CR: 1 dita, idem idem.
 BCC: 1 dita n. 1, avariada, idem.
 WJ—AC—K: 2 ditas ns. 1.516 e 1.511, idem, idem.
 JSF: 1 dita n. 35, idem idem.
 S&C: 2 ditas ns. 167 e 168, idem idem.
 VC: 2 ditas ns. 2 e 1.382, idem idem.
 HW: 2 fardos n. 188 e sem numero, avariados, idem idem.
 GZC: 3 caixas, idem idem.
 BC: 3 ditas, idem idem.
 GAC: 3 ditas, idem idem.
 Armazem n. 3—GZC: 6 caixas, repregadas.
 F&C: 1 dita, idem.
 VPMG: 1 dita, idem.
 GZC: 3 ditas, repregadas e avariadas.
 PC: 3 ditas, repregadas.
 GZD: 3 ditas, idem.
 GAC: 3 ditas, idem.
 GZC: 18 ditas, idem.
 GAC: 3 ditas, idem.
 JFC: 2 ditas, idem.
 GZC: 3 ditas, idem.
 Vapor inglez *Hanseat*, procedente de Nova York, entrado em 3 de setembro de 1907.—Manifesto n. 778.
 Armazem n. 8—Companhia Força e Luz de Cataguazes—ATC—C: 1 barrica n. 303, repregada.
 OSC: 1 dita n. 3.801, repregada e avariada.
 C. Keyer: 1 dita n. 12, repregada.
 6.052—S: 1 dita n. 1.105, idem.
 CGC—Casa Valerio: 2 ditas ns. 5 e 16.
 B: 1 dita n. 2.002, idem.
 63: 1 dita n. 36, idem.
 BFC: 1 dita n. 23, idem.
 MNC: 1 dita sem numero, idem.
 DF—M—1.615: 2 ditas ns. 544 e 542, idem.
 HCN—MWC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 NS: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 Isnard: 1 dita n. 7, idem.
 3—VH: 1 dita n. 1, idem.
 OSC: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de agosto de 1907.—Manifesto n. 762.
 CBC: 1 barrica n. 77.606, avariada.
 CMP: 1 caixa n. 61, avariada.
 FS: 1 dita n. 17.875/2, idem.
 S: 4 ditas ns. 1.007, 2.933, 2.964 e 832, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.962 e 964, idem.
 SLC: 3 ditas ns. 53, 55 e 56, idem.
 S: 1 dita n. 996, avariada.
 VBC: 1 dita n. 583, idem.
 VHDF: 1 dita n. 234, repregada.
 TM: 2 encapados ns. 3 e 4, idem.
 SAC: 1 caixa n. 6.450, idem.
 ALG—V—R: 1 dita n. 24, idem.
 JRSC: 1 dita n. 103, idem.
 L—673—H: 1 dita n. 1, idem.
 G—R—H: 1 dita n. 70, idem.
 S: 1 dita n. 8.539, idem.
 SSC: 1 dita n. 548, idem.
 SA—O—R—C: 1 dita n. 6.453, idem, idem.
 T: 1 dita n. 5.115, idem, idem.
 JL: 1 dita n. 3.575, idem.

D: 2 barris ns. 274 e 270, vasando.
 BFTJM: 1 dito n. 64.159, idem.
 F: 2 barricas ns. 29 e 35, idem.
 Vapor nacional *Aymoré*, procedente de Florianópolis, entrado em 22 de agosto de 1907.—Manifesto n. 807.
 Armazem 16.—HSC: 4 caixas ns. 5.117, 5.119, 5.120 e 5.116, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.118, repregada e avariada.
 Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 6 de setembro de 1907.
 Armazem n. 4—JCG: 1 caixa n. 2, repregada.
 Vapor inglez *Ortega*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de setembro de 1907.—Manifesto n. 782.
 Armazem n. 10—D: 4 caixas ns. 4.583, 4.603, 4.577 e 4.589, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 4.595, 4.601, 4.576 e 4.603, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 4.590, 4.587, 4.573 e 4.591, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.584, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.595, avariada.
 FSC—AS: 2 ditas ns. 3.987 e 3.901, repregadas.
 FB—R: 1 dita n. 252, idem.
 GA&C: 1 dita d. 206, idem.
 OT&C: 1 dita n. 531, idem.
 OP&C: 2 ditas ns. 9.203 e 1.243, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.241, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 9.210 e 1.244, avariada.
 P: 1 dita n. 68, idem.
 PTC: 2 ditas ns. 596 e 595, idem.
 PB: 1 dita n. 32, idem idem.
 RSV: 1 dita n. 117, avariada.
 SA & C: 2 ditas n. 847 e 849, repregadas.
 S: 2 ditas n. 106 e 107, repregadas e avariadas.
 Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremen, entrado em 30 de julho de 1907. Manifesto n. 764.
 Armazem n. 14.—ACC: 1 caixa n. 17, repregada.
 AMC: 2 ditas n. 1.327 e 1.331, repregadas e avariadas.
 AGC: 1 dita n. 1.464, repregada.
 BI: 1 dita n. 53, idem.
 BG: 1 dita n. 1.058, idem.
 CB: 4 ditas ns. 80.585, 80.586, 80.537 e 80.589, idem.
 CE: 2 ditas ns. 185 e 186, idem.
 CEVCB: 1 barrica n. 64, idem.
 Armazem 14—CFVCB: 1 caixa n. 11, repregada.
 DG: 1 dita n. 1.039, idem.
 Fontes: 1 fardo n. 1.855, roto.
 G—L: 3 caixas ns. 2.127, 2.128 e 2.125, idem.
 GDC: 2 ditas ns. 2.149 e 2.147, idem.
 JSC: 1 dita n. 800, idem.
 JI: 1 dita n. 5.141, avariada.
 J: 2 barricas sem numeros, idem.
 Julio—Almeida: 2 caixas ns. 1.248 e 1.249, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremen, entrado em 30 de agosto de 1907.—Manifesto n. 764.
 K—F—&—C: 1 caixa n. 6.189, repregada.
 NF: 1 dita n. 614, encapada idem.
 OS: 1 caixa n. 5.927, idem.
 OG—R: 1 dita n. 35, idem.
 C—C—100—B: 1 dita n. 1.063, idem.
 RAC: 1 dita n. 692, avariada.
 S: 1 dita n. 213, idem.
 A. Cazani Chao: 1 dita n. 1, idem.
 Imprensa Nacional: 1 fardo n. 1.207, roto.
 OG: 1 dito n. 31, desmanchado.
 G—F—P: 2 caixas ns. 1.830 e 1885, avariadas.
 L: 1 dita n. 8.653, repregada.
 MMC—R & C: 3 ditas ns. 1.809, 1805 e 2.055, idem.

JCC & C: 6 ditas ns. 6, 28, 16, 85, 17 e 32, idem.
 JC: 1 barrica sem numero, idem.
 Vapor Allemão *Belgrano* procedente de Hamburgo, entrado em 2 de setembro de 1907.—Manifesto n. 771.
 Armazem n. 3. RVT: 4 caixas ns. 12.968, 12.976, 12.971 e 12.999, avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 12.527, 13.010, 12.983 e 12.519, idem.
 Armazem n. 3—RGT: 4 caixas ns. 12.517, 12.932, 12.514, 12.525, avariadas.
 Idem: 4 caixas ns. 12.989, 12.963, 12.937, 12.523, avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 12.979, repregada e avariada.
 Idem: 4 caixas ns. 12.995, 13.002, 12.997, 12.903, avariadas.
 Idem: 2 caixas ns. 13.012, 12.980, avariadas.
 RT: 1 caixa n. 13018, avariadas.
 NLC: 1 caixa n. 23, avariada.
 RF—5158: 1 caixa sem numero, avariada.
 RS: 1 caixa n. 11.917, avariada.
 Siemens: 1 caixa n. 13.646, repregada.
 Idem, 1 caixa n. 16.359, repregada e avariada.
 30—Maia: 1 amarrado n. 1.202, avariado.
 VC: 1 caixa n. 1.381, repregada.
 VUC: 2 ditas n. 4.407—4.408, idem.
 Vapor inglez *Thespiis* procedente de Liverpool, entrado em agosto de 1907.
 Pateo do Rosario—C—F—T—C: 1 caixa n. 951 quebrada.
 Vapor inglez *Hanseat*, procedente de New-York, entrado em 3 de setembro de 1907.—Manifesto n. 790.
 Armazem n. 8—N—20: 1 caixa n. 1, repregada.
 SC: 2 ditas n. 9.305—9.306, idem.
 HCN: 2 ditas n. 334—334, idem.
 OSC: 2 ditas n. 1.891—1.792, idem.
 MBC: 1 dita n. 114, idem.
 Luiz & C.: 2 ditas n. 42,—sem numero, idem.
 A—D—F—609: 1 dita n. 451, idem.
 JBC: 1 dita n. 2, idem.
 CJB: 1 dita n. 9, idem.
 Vapor inglez *Terence*, procedente de Manchester, entrado em 7 de setembro de 1907.—Manifesto n. 790.
 Armazem das amostras—José Pinto Carneiro: 1 pacote roto.
 Armazem de amostras—CPC: 1 pacote n. 444/5, roto.
 Carlos de Souza: 1 dito, avariado.
 P. S. Nicolsen: 1 dito, roto.
 EM&C: 1 dito n. 659, idem.
 CPC: 1 caixa n. 1.85, repregada.
 CSC: 1 dita n. 7, idem.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de agosto de 1907.—Manifesto n. 762.
 Despacho sobre agua—FCC: 4 caixas, repregadas.
 P & Comp.: 23 ditas, idem.
 Avelino Lixa: 17 ditas, idem.
 MSC: 9 ditas, idem.
 FCC: 3 ditas, idem.
 Armazem n. 10—FSC—K: 1 dita n. 15.755 avariada.
 Idem: 1 dita n. 15.715, idem.
 E—C—C—&: 1 dita n. 2.090, idem.
 Ide n: 2 ditas ns. 2.084 e 2.085, idem.
 FC: 1 dita n. 703, idem.
 JAA: 1 dita n. 1.120, idem.
 JRC: 1 dita n. 624/1, idem.
 A—K—C: 1 dita n. 2.146, idem.
 OTC: 1 dita n. 403, idem.
 OPC: 1 dita n. 1.167, idem.
 RJ: 2 ditas ns. 7908 e 7897, idem.
 Scamfens: 1 dita n. 16.011, idem.
 SDC: 1 barrica n. 53, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 52 e 52, idem.
 CSF: 1 dita n. 5.320, idem.
 EM: 1 dita n. 20, idem.

Armazem n. 10 — JL: 2 caixas ns. 1 e 20, repregadas.

Paeneco: 2 ditas ns. 1.516 e 1.517, avariadas.

Alfredo J. Dias Nogueira: 1 barril, vassando.

VBG: 1 caixa n. 222, repregada.

VUC: 1 dita o. 2.452, repregada e avariada.

AGFA — ARPC: 1 amarrado n. 4. 33, idem.

A — RG — C: 1 caixa n. 7.231, repregada e avariada.

AV: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.

AFC: 1 dita n. 15.554, idem.

BSC — Boch: 1 amarrado n. 55.794, idem.

CSF: 2 caixas ns. 5.320 e 5.311, idem.

CGB: 1 dita n. 305, avariada.

C—P—C: 1 dita n. 1.874, repregada.

CBC: 1 dita n. 2.061, idem.

A—F—F: 1 dita n. 349, idem.

Sobre agua—CW: 3 ditas ns. 3, 20, 63, idem.

Estiva—CBC: 9 ditas idem.

DPC: 6 ditas idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1907.—O inspector, M. Antonino de Carvalho Araujo.

Dia 26

Vapor inglez *Dunothar*, procedente de Nova York, entrado n. 26 de agosto de 1907.

Trapiche das Docas Nacionais—LC: 6 barris, com falta.

A: 3 ditos, idem.

MPC: 1 dito, idem.

Vapor inglez *Barder Knight*, procedente de Nova York, entrado em 19 de setembro de 1907.

Trapiche das Docas Nacionais — APC: 1 barril, com falta.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 20 de setembro de 1907.

Trapiche da Saude—CR—R: 1 caixa sujeita a vistoria.

Vapor allemão *Wurzburg*, procedente de Bremen, entrado em 18 de setembro de 1907.

Amaral Guimarães: 5 quintos vassando.

SC: 2 ditos, idem.

— Santa Casa de Misericordia — VB: 1 dito, idem.

CTC: 2 ditos, idem.

SM: 2 ditos, idem.

AP: 2 ditos, idem.

Vapor allemão *Sieglinde*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de agosto de 1907.

WLDM: 112 canos de ferro, sujeitos a vistoria.

Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de setembro de 1907.

Trapiche da Ordem — PI: 100 saccas, sujeitas a vistoria.

Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéas, entrado em 18 de setembro de 1907.

VPMG: 4 quartolas, sujeitas a vistoria.

AGP: 1 dita, idem.

D: 2 quartolas, idem.

Vapor francez *Canarias*, procedente de Havre, entrado em 19 de setembro de 1907.

Trapiche da Ordem — N & S—Nobrega & Santos: 7 quintos, sujeitos a vistoria.

DACC: 1 dito, idem.

OR—GZC: 4 ditos, idem.

OR—BS: 2 ditos, idem.

OR—AMC: 2 ditos, idem.

Marques Vellos & Comp.: 5 ditos idem.

MAC: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de setembro de 1907.

Trapiche da Saude — GAC: 10 peças de louça sanitaria, quebradas.

Vapor francez *Les Alnes*, procedente de Genova, entrado em 16 de setembro de 1907.

Trapiche da Ordem—CFL: 2 quartolas, sujeitas a vistoria.

Quinta las delicias—AL Branco: 4 quintos, idem.

Quinta Brazil—ES: 1 dito, idem.

NCC: 1 quartola, idem.

Quinta las delicias—AL: 2 quintos, idem.

Vapor hespanh *Berenguerel Grand*, procedente de Barcelona, entrado em 16 de setembro de 1907.

Trapiche da Ordem — CTC: 12 quintos, sujeitos a vistoria.

Thomé & Comp: 4 ditos, idem.

JFC: 8 ditos, idem.

DAC: 2 ditos, idem.

MFC: 1 dito, idem.

MJC: 7 ditos, idem.

Fernando Mourão & Comp.: 7 ditos, idem.

JECI: 3 ditos, idem.

RAC: 3 ditos, idem.

Fig. e. e. Antunes & Comp.: 3 ditos, idem.

Armazem do trapiche da Ordem — JAOC: 2 quartos sujeitos a vistoria.

MRP&S: 6 quintos idem.

Monteiro: 1 dito idem.

Vapor Francez *Colonia*, procedente de Havre, entrado em 2 de setembro de 1907.

Armazem do trapiche da Saude—CAM: 2 caixas quebradas.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de agosto de 1907.

Armazem do trapiche da Ordem—ABM: 2 caixas sujeitas a vistoria.

AP: 3 ditas, idem.

Vapor Oriental *Santos*, procedente de Buenos Aires, entrado em 26 de agosto de 1907.

Armazem do trapiche da Ordem—Joppert — Rio: 23 saccas sujeitas a vistoria.

Idem 46 ditas idem.

Vapor Francez *Apuilaine*, procedente de Buenos Aires, entrado em 26 de agosto de 1907.

LE: 10 saccos sujeitos a vistoria.

Vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de outubro de 1907.

A: 5 caixas, sujeitas a vistoria.

VC: 2 ditas, idem.

Vapor inglez *Altusgart*, entrado em 21 de agosto de 1907.—Manifesto n. 733.

Despacho sobre a rua—AAC—2.091: 2 barricas ns. 47 e 57, repregadas.

Vapor inglez *Bellaura*, procedente de Southampton, entrado em 6 de setembro de 1907.—Manifesto n. 681.

Armazem n. 15—JJD: 1 barril vasio.

Vapor allemão *Mendoza*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de outubro de 1907.—Manifesto n. 713.

Armazem n. 1—CD: 6 bobinas ns. 17, 16, 20, 19, 21 e 15, avariadas.

Idem: 6 ditas ns. 18, 22, 12, 13, 11 e 14, idem.

GL—9.003: 1 dita n. 9.231, avariada e repregada.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 1 de setembro de 1907.—Manifesto n. 770.

Armazem da Estiva—GC: 1 barrica n. 335, vasia.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de agosto de 1907.—Manifesto n. 762.

Armazem da Estiva—PC: 2 caixas, repregadas.

Armazem da Estiva—CBC: 1 caixa, repregada.

AI: 1 dita, idem.

MSC: 3 ditas, idem.

FCC: 1 dita, idem.

DPC: 2 ditas, idem.

MSC: 2 ditas, idem.

Avelin Lixa: 1 dita, idem.

Armazem n. 10—AEC: 5 ditas ns. 16, 7, 25, 1 e 28, repregadas.

ARPC: 3 ditas ns. 4.947, 4.943 e 3.041, idem.

ABC: 1 dita n. 2.717, idem.

ARPC: 1 dita n. 4.956, idem.

Bock: 2 ditas ns. 55.779 e 55.792, idem.

J—R—C: 2 ditas ns. 9.627 e 9.628, idem.

RN—M. Procopio: 1 dita n. 124, avariada.

SLC: 5 ditas n. 52, repregadas.

SHC—OR: 1 dita n. 6.447, idem.

SC: 1 dita n. 963, idem.

Siemens: 1 dita n. 110.543, idem.

SR: 1 dita n. 10, idem.

A—22—C—C: 1 dita n. 2.081, idem.

30—Maia: 1 dita n. 766, idem.

XR: 1 dita n. 4.025, idem.

JBC: 1 dita n. 162, idem.

JRCC: 1 dita n. 5.791, idem.

MBF: 4 ditas ns. 4.373, 4.351, 4.335, 4.361 e 4.369, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.267, 4.260 e 4.233, idem.

Idem: 1 dita n. 4.281, repregada e avariada.

OPC: 1 dita n. 1.166, idem idem.

Armazem n. 10—I—H—650: 1 caixa n. 3, repregada.

Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de setembro de 1907.—Manifesto n. 790.

Armazem n. 9—ARPC: 1 caixa n. 7.049, AP—T—4.060: 1 dita n. 2, idem.

AER: 3 ditas, idem.

CPC: 2 ditas ns. 1.076 e 1.079, idem.

E—A—&C: 4 ditas ns. 3.168, 3.877, 3.083 e 3.926, idem.

EMC: 1 dita n. 137, idem.

ESC: 1 dita n. 21.502, idem.

GAC: 1 dita, idem.

HSC: 1 dita n. 80, idem.

MS: 3 ditas ns. 13, 11 e 12, idem.

MEM: 1 dita n. 2.789, idem.

Macedo—W: 5 ditas, idem.

VB—C: 1 dita n. 13, idem.

Vapor inglez *Araguay*, procedente de Southampton, entrado em 10 de setembro de 1907.—Manifesto n. 791.

Armazem das amostras — LP: 1 pacote n. 174, roto.

LEM: 1 caixa n. 3.413, repregada.

WB: 1 pacote n. 3, roto.

A. Clare Magreis: 1 dito, roto.

MN: 1 caixa n. 7.299, repregada.

SM: 2 ditas ns. 174 e 180, idem.

LP: 1 pacote n. 194, roto.

DPC: 3 caixas ns. 903, 902 e 901, repregada.

Norten Megan & Comp.: 1 caixa, idem.

PLC: 1 dita n. 602, idem.

H.E. David Campista, Ministro da Fazenda: 3 ditas ns. 41, 43 e 47, idem.

CC: 1 dita n. 34, idem.

Armazem das Amostas — E. J. Eraart: 2 caixas ns. 30 e 31, repregadas.

Tryyole: 1 dita, idem.

SM: 2 ditas ns. 177 e 172, idem.

B: 1 dita, n. 3061, idem.

MGC—R: 2 ditas ns. 1404 e 1405, idem.

ORE: 1 dita n. 1, idem.

L: 1 dita ns. 104, idem.

Idem: 2 pacotes ns. 105 e 103, retos.

Armazem n. 11—CC: 1 caixa n. 35, idem.

Armazem de bagagem—Maucci P. S.: 1 mala, aberta.

Miquelina R. C.: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

José J. de C.: 1 dita, idem.

José C.: 1 dita, idem.

AC: 1 caixa, idem, avariada.

Armazem de amostras — CC: 1 pacote, roto.

ADC: 1 caixa n. 9.031, repregada.

CPC: 1 dita n. 180, idem.

GPC: 1 dita n. 7.035, idem.

GP: 1 dita n. 9.092, idem.

ITEM: 1 dita n. 503, idem.
Armazem de bagagem — Dr. Penido B.:
1 dita, idem, quebrada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, faço publico que, desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, à 1 hora da tarde, se recebem, na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edificio do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um aparelho dioptrico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, murete, galeria exterior com balaustrada, cupola com para-raio, pontos cardeaes e setta, para ser montado em torre de alvenaria no lugar denominado Ponta Alegre (Lagoa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instrucções para a montagem.

Além das exigencias legais, os Srs. proponentes deverão declarar que se compromettem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretenderem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção promette-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharóes, 9 de agosto de 1907 — *Julio A. de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

Aviso aos navegantes n. 45

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que o vapor *Sergipe*, do Lloyd Brasileiro, quando fazia a travessia entre os portos do Maranhão e Ceará, no dia 5 de setembro, roçou em um banco de coral, ainda não determinado nas cartas maritimas.

A posição deste banco foi determinada de bordo do citado vapor, achando para coordenadas geographicas: Latitude — 2° 38' S; longitude — 40° 19' W Gr., marcando ainda o morro de Jericoacoara por 47° 49' SW magn. na distancia de 14 milhas.

Proximo ao banco sondou em tres braças de agua, fundo de coral vermelho. Sua posição será verificada brevemente pela Repartição da Carta Maritima.

Secção de Hydrographia, 25 de setembro de 1907.—*João de Andrade Leite*, chefe de secção.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 46

Estado do Paraná — Barra de Paranaguá

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que a boia da pedra Ipanema, na barra de Paranaguá, Estado do Paraná, achou-se fora do lugar.

Novo aviso comunicará a sua reposição.

Secção de Hydrographia, 26 de setembro de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrencia para o fornecimento de um aparelho de luz de 5ª ordem, para a Lagoa-Mirim, no Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, fica adiada para o dia 4 de outubro vindouro, ao meio-dia, a concurrencia para o fornecimento de um aparelho de optica para luz fixa de 5ª classe, com armadura, lanterna, murete, galeria exterior com baslastrada, cupula com para-raio, pontos cardeaes e setta, para ser montado em torre de alvenaria no lugar denominado Ponta Alegre (Lagoa-Mirim) no Estado do Rio Grande do Sul e que estava marcada para o dia 30 do corrente mez.

Secção de Pharóes, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907.—O capitão de fragata, chefe de secção, *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço publico que fica prohibido fundear e permanecer embarcações nas proximidades dos terrenos do Lloyd Brasileiro, onde se acha a drazza *Afonso Penna* em serviço das obras do porto.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907.—*José A. Airoza*, secretario.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

TABELA DOS DIAS DE PAGAMENTO A VIGORAR DE 1 DE OUTUBRO VINDOURO EM DIANTE, DE ACORDO COM O AVISO N. 510, DE 2 DE SETEMBRO CORRENTE.

1º dia útil

Ministro da Guerra—Gabinete e Secretaria—Estado-maior do Exercito—Supremo Tribunal Militar—Commando do 4º Districto Militar—Contabilidade—Officiaes do: Corpos e Fortalezas—Intendencia da Guerra—Escolas e Collegio Militar (pessoal docente e administrativo) e consignações para alimento de familia.

2º dia útil

Direcções de Engenharia, Artilharia e Saude—Hospital Central—Laboratorio Chimico e Pharmaceutico e Bacteriologico—Arsenal de Guerra (administração)—Officiaes e praças-alunos—Folha dos auxiliares das Escolas e do Collegio Militar—Tiro Nacional—Asylo de Invalidos (administração)—Prets dos corpos—Officiaes reformados, de alferes a coroneis.

Terceiro dia útil

Fabricas de cartuchos e de polvora da Estrella — Sanatorio Militar — Estrada de Ferro de Lorena — Fabrica de polvora sem fumaça — Officiaes avulsos, medicos e pharmaceuticos adjuntos.

Quarto dia útil

Férias de obra — Officiaes em transito — Mestrança do Arsenal — Consignações.

Observações

1.º O pagamento dos officiaes generaes effectivos e reformados será effectuado no ultimo dia util de cada mez.

2.º O ajustamento de contas, como serviço urgente, é effectuado em qualquer dia.

3.º Os que não receberem nos dias designados, só serão attendidos do quinto dia em diante.

2ª secção em 23 de setembro de 1907.—O chefe, *Alfredo Ernesto de Souza*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO PARNAHYBA

De ordem do Sr. Ministro da Viação, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que em observancia ao disposto no art. 35, n. XXX da l. n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, recebe propostas, dentro do prazo de 30 dias, que findará a 5 de outubro do corrente anno, à 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação do rio Parnahyba, sob as seguintes condições:

1ª

Haverá quatro viagens redondas mensaes, sendo duas de Therezina ao porto da Parnahyba e duas ao porto da Tutoya ao norte, e duas ao de Florianopolis, ao sul, com escalas por União, Curralinho, Boqueirão, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Arraiozes, Ama ante, Belém, Castellanhos, Miguel Alves, Marrucos, Barra do Souza, S. Francisco e Grajalú.

2ª

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de tres mezes, contados da assignatura do contracto.

3ª

O serviço será feito por vapores apropriados á navegação costeira e á fluvial, com a commodação para passageiros de 1ª e 2ª classes, em numero que os proponentes indicarem, e de marcha horaria nunca inferior a 10 milhas. Os da navegação fluvial deverão, a demais, ser contruidos por forma a poderem navegar durante as estiagens normaes do rio, fazendo-se o transporte de cargas, si for necessario, em chatas de ferro com coberta corrida, cuja tonelagem especificarão os proponentes.

4ª

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania dos portos. Para effectividade da isenção de direitos alfandegarios, rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de acordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

5ª

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de acordo com o fiscal e em ordem a se encontrarem sempre, no porto de Tutoya, os vapores do contractante com os do Lloyd, no sentido de estabelecer-se o trafego mutuo, que o concessionario acordará com esta empresa, dependendo tudo de approvação do Governo.

6ª

As tabellas de passagens e fretes, sujeitas à approvação do Governo, não poderão, em caso algum, alterar-se, e serão revistas de dous em dous annos.

7ª

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1.º O fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

2.º O empregado encarregado do serviço postal;

3.º As malas do Correio, nos termos da regulação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos;

5.º Os objectos remettidos à Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6.º As sementes e mudas de plantas, destinadas a jardins, estabelecimentos publicos ou sociedades de agricultura, favorecidas pelo Governo.

8ª

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás quo, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

9ª

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal, e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores; ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

Para os effeitos desta clausula não poderá o contractante allegar como caso de força maior falta de profundidade de agua no rio para a navegação, a menos que não occorram estiagens anormaes, reconhecidas pelo fiscal.

10ª

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos vapores do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realisadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

11ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e fretes recebidos, por forma a poder computar-se, com exactidão, a renda de cada viagem.

Apresentará, igualmente, uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitda a clausula quarta.

12ª

Pela inobservancia das clausulas do contracto ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1ª. Da quota de subvenção correspondente a cada viagem, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota.

2ª. De duzentos a quatrocentos mil réis, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá, apenas, a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

3ª. De duzentos a quatrocentos mil réis por dia de atraso na chegada a qualquer porto de escala.

4ª. De cem a duzentos mil réis pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a sahida.

5ª. De duzentos a quatrocentos mil réis pela demora de entrega ou mau acondicionamento das malas do correio, e de quinhentos mil réis no caso de extravio.

6ª. De duzentos a quatrocentos mil réis por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não haja multa especial.

13ª

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, no maximo, de 72:000\$000, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Estado do Piauiy, mediante requerimento, acompanhado de attestado do fiscal e de um certificado do Administrador do Correio.

14ª

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das clausulas do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

15ª

O contracto vigorará pelo prazo maximo de cinco annos, contados da data em que for assignado.

16ª

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, e, especialmente, ás do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

17ª

Para garantia da assignatura do contracto, depositará cada proponente no Thesouro Federal a quantia de 3:000\$000, que perderá aquelle cuja proposta for escolhida si no prazo de 30 dias, a contar da data da acceitação da proposta, não assignar o termo de contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle deposito elevado a 15:000\$.

Inspectoria Geral de Navegação em 5 de setembro de 1907.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação. (

Inspecção Geral das Obras Publicas

FESTA DA PENHA

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

De ordem do Sr. inspector geral, faço sciente ao publico que, devi lo ao trafego intenso e de character urgente que a Estrada de Ferro Rio d'Ouro está fazendo para attender aos transportes de materiaes destinados aos serviços do novo abastecimento de agua á Capital Federal, não se fará por esta estrada transportes de passageiros para os feitejos a Nossa Senhora da Penha nos domingos do proximo mez de outubro.

Outrosim, communico-vos que, devido aos serviços de de cargas de tubos na ponte da Penha, fica vedada a atracação de quaesquer embarcações.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 17 de setembro de 1907.—O secretario, F. J. da Fonseca Braga. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Pariz.....	\$629	\$637
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$345
» Nova York.....	—	\$302
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:045\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:021\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1903, port.....	184\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	840\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 4%, port.....	65\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	119\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	10\$000
Dita Tecidos Carioca.....	310\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	200\$000
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	210\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	212\$000

Vendas por alvará

1 lettra do Banco Rural e Hypothecario 1:558\$220..... 26 %

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1907.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1907

Assucar branco, crystal, de Campos 540 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 300 réis por kilo.
Dito idem, de Pernambuco, 285 réis por kilo.
Dito idem, de Santa Catharina, 300 réis por kilo.
Dito mascavinho, idem, idem, 360 réis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, do Assu, 10\$850 por 10 kilos.
Azeite de peixe, de Caravellas, 220 réis por kilo bruto.
Café, 5\$600 a 12\$500 por arroba.
Kerosene americano, 7\$800 por caixa.
Sebo do Matadouro, 650 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1907.—O presidente, João Severino da Silva.—Pelo secretario, Horacio Campos, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

RELATORIO DO ANNO SOCIAL DE 1906-1907
APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1907.

Annuncios publicados no Jornal do Commercio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 31, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1907.—
A directoria.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 31, no dia 28 de setembro do corrente, ás 2 horas da tarde, para apresentação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal; assim como para eleição deste, como dispõe o art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907.—
A directoria.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Sr. accionistas—Em obediência ao art. 15 dos estatutos e á lei das sociedades anónimas, é grato á directoria da companhia trazer ao vosso conhecimento o movimento das transacções e mais occorrencias havidas no anno social findo em junho.

Produção e lucros

Funcionaram regularmente as diversas secções da fabrica e ainda que com pequena produção, que foi em sua totalidade collocada, nos permitiu poder distribuir dividendo nos dous semestres.

Machinismos

No corrente anno continuamos a augmentar e melhorar estes, tanto quanto nos permittiram os proprios recursos, os trabalhos e necessidades havidas.

Emprestimo

De accôrdo com a autorização da assembleia geral extraordinaria de 29 de julho findo está a directoria cogitando de abrir, no fim do corrente mez, a subscrição para o emprestimo por debentures da somma de 300:000\$, por intermedio do corretor de fundos, Julio Costa Pereira, e escriptura respectiva em notas do tabellião Ibrahim Machado.

Conselho fiscal

Ao digno conselho fiscal, cujo mandato hoje expira, a directoria manifesta seu reconhecimento, pela boa vontade e coadjvação com que auxiliou a sua administração. De accôrdo com o disposto no art. 12 teréis hoje de eleger o conselho fiscal e suplentes para o corrente anno.

Pessoal

Nada occorreu, durante o anno, de anormal com o pessoal de nossa fabrica, cumprindo-nos louvar os mestres e operarios pelo correcto procedimento que tiveram.

Conclusão

Pelo balanço vereis o estado desta companhia; entretanto, á vossa disposição estaremos para vos prestar todo e qualquer esclarecimento que necessario julgueis pedir-nos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1907.—
Os directores, Joaquim Fernandes Clare.—
João Baptista d. Costa Monteiro.—James Schofield.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas.—De accôrdo com o disposto na legislação em vigor, o conselho fiscal examinou e conferiu os balanços e mais documentos apresentados, encontrando-os exactos e de conformidade com a escripturação geral da companhia.

Pelo relatório da directoria verificareis o estado da nossa empresa e que com os melhoramentos e augmentos que vão ser introduzidos, com o emprestimo por vós autorizado, adirão novos elementos de prosperidade.

E, pois, de opinião este conselho que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1907.—
Antonio Borlido Maia.—Honorio Guimarães Moniz.—Aleixo Marinho de Figueiredo.

BALANÇO GERAL DE 30 DE JUNHO DE 1907

Activo	
Caixa.....	1:323\$850
Caixa da Fabrica.....	42\$370
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	23:750\$780
Titulos caucionados.....	30:000\$000
Semoventes.....	1:000\$000
Movéis e utensilios.....	1:600\$000
Seguros.....	69\$900
Impostos.....	1:04\$550
Sellos de consumo.....	42\$110
Obras hydraulicas.....	182\$000
Bemfeitorias.....	5:000\$000
Bens immoveis.....	187:050\$000
Machinismos.....	442:881\$800
Fazendas manufacturadas.....	46:343\$070
Manufactura.....	21:350\$140
Materia prima.....	68:578\$600
Almoxarifado.....	15:88\$710
Féria de operarios.....	344\$539
Contas correntes.....	160:913\$750
Obrigações a receber.....	5:622\$890
	1.013:413\$759

Passivo	
Capital.....	800:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	6:919\$810
Fundo de deterioração.....	13:332\$271
Lucros suspensos.....	25:302\$498
Féria de operarios.....	9:738\$010
Contas correntes.....	97:459\$480
Imposto de dividendos.....	700\$000
Terceiro dividendo.....	28:000\$000
Porcentagem da directoria.....	1:931\$700
	1.013:413\$759

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1907.—
Joaquim P. Clare, presidente.—João Baptista Costa Monteiro, thezoureiro.—James Schofield, director tecnico.—Lafayette Maia, guarda-livros.

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 300:000\$000 EM 1.500 OBRIGAÇÕES (DEBENTURES) NOMINATIVAS E AO PORTADOR A Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo» com sede nesta Capital, tendo por objecto a exploração da industria de fiação e tecelagem, constituida

em 1 de julho de 1905, cuja acta official foi publicada no *Diario Official* de 18 do mesmo mez, devidamente autorizada pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 29 de julho findo e publicada no *Jornal do Commercio* de 2 de agosto e no *Diario Official* de 3 do mesmo mez, abre á subscrição publica, no dia 30 do corrente, ás 11 horas, encerrando-a no mesmo dia ás 3 horas da tarde em seu escriptorio, á rua Theophilo Ottoni n. 31, por intermedio do corretor de fundos Julio Costa Pereira, um emprestimo em obrigações nominativas e ao portador, nas seguintes condições:

O emprestimo é de 300:000\$, ao typo de emissão par, pagos de uma só vez no acto da subscrição e dividido em 1.500 obrigações (debentures) nominativas e ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos em 31 de março e 30 de setembro, nos primeiros dias dos mezes subsequentes.

O resgate será feito em 15 annos: mediante sorteio ou compra, por amortizações annuaes de 2 %, a começar de 1910, reservando-se a companhia o direito de augmentar a quota da amortização ou resgatalo em parte ou no todo antes do periodo marcado para o resgate final.

Para garantia do presente emprestimo a companhia offerece os seguintes bens:

Edificio da fabrica, terrenos e bemfeitorias, casas para operarios e machinismos, situados em Santo Aleixo, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, assim como todos os melhoramentos e construcções a realizar e os machinismos a adquirir.

A inscrição da escriptura de hypotheca deste emprestimo foi feita no Registro Hypothecario da Comarca de Magé sob o numero de ordem 406, livro protocollo, pagina 107, em 17 do corrente.

Pelo ultimo balanço da companhia, de 30 de junho findo, o seu activo é de 983:413\$759, e o passivo, excluido capital e reservas, é de 137:829\$180.

Rio de Janeiro, de setembro de 1907.—
Joaquim F. Clare, presidente.—João Baptista da Costa Monteiro, thezoureiro.—James Schofield, director tecnico.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias do Estado da Bahia

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª convocação

Não se tendo reunido em segunda convocação numero legal de accionistas desta companhia para a constituição da assembleia geral extraordinaria, convocada para o dia 19 do corrente, afim de lhes ser submetida uma proposta da directoria para augmento do capital e reforma dos estatutos, e não sendo possivel reali/ar-se hoje a reunião dos mesmos accionistas, convocada pela terceira vez, por motivos imperiosos, a directoria resolveu adiar essa mesma reunião para o dia 8 de outubro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no edificio á rua da Alfandega n. 2, declarando que o presente adiamento não será do modo algum prorogado, realizando-se, por isso, a mesma assembleia, no dia e hora acima indicados, com qualquer numero, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1907.—
O director-presidente, S. Pinho

IMPrensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1893.....	2\$500	Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1893.....	4\$000	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fascículos).....	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1898.....	2\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescriptão, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistral mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1902.....	3\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1839.....	3\$000
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1818 a 1819.....	2\$002
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Leis de 1820.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$004
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Instrucções para collectorias federaes.....	5\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instrucções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1825.....	2\$006
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1895.....	\$100	Leis de 1827.....	2\$000
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1829.....	3\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1836.....	3\$300
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$ 00	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civile recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$00	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
		Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$800
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1888, 2 volumes.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1889.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$300	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$400	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.231, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Modelos de balanço....	4\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	8\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Regulamento das Capitancias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, e consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1818 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$600
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Regulamento das companhias ou sociedades anonymsas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1905).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redação do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				